



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
Unidade de Auditoria Interna Governamental

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Campus Santo Ângelo

Alocação de Bolsas para projetos – PAINT 2019

Santa Maria/RS

Ministério da Educação – MEC

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Unidade de Auditoria Interna Governamental

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Unidade Examinada: ***Campus Santo Ângelo***

Ação PAINT: **10 – Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

(Alocação de Bolsas para projetos)

Ordem de Serviço: **09/2019**

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CF/1988 – Constituição Federal de 1988

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CONSUP – Conselho Superior do IFFar

DPEP – Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção

FAPERGS – Fundação de Amparo à pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

IC – Iniciação Científica

IFFAR – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

IN – Instrução Normativa

IT – Iniciação Tecnológica

MPOG – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

MPT – Ministério Público do Trabalho

OS – Ordem de Serviço

PAINT – Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna

PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional

PRPPGI - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

SA – Solicitação de Auditoria

SIG – Sistema Integrado de Gestão

SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

UAIG – Unidade de Auditoria Interna Governamental

SCI - Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal

SUMÁRIO

MISSÃO DA UAIG	6
RESUMO.....	7
INTRODUÇÃO	8
RESULTADOS DOS EXAMES.....	10
Informações Extraídas das evidências.....	10
Achados.....	14
1- Ausência do período de vigência dos projetos de pesquisa.....	14
2- Formulário Cadastro – Orientador e bolsista com título de outro projeto.....	15
3- Informação de Programa que não condiz com aquele que o projeto de pesquisa foi contemplado.....	15
4- Plano de Trabalho de IC & IT de discente cujo nome não consta no formulário para cadastro de projeto de pesquisa.....	16
5- Substituição de discente e ausência do respectivo Plano de Trabalho.....	17
6- Termo de Compromisso de Bolsista CNPq para discente que não consta no projeto de pesquisa e não há comprovante de ter sido cadastrado.....	17
7- Acúmulo de bolsas do CNPq.....	18
8- Bolsistas não cadastrados em grupos de pesquisa, e ausência dos participantes dos grupos de pesquisa no módulo pesquisa do SIGAA.....	18
9- Não constam Plano de Trabalho de alguns projetos de pesquisa e dos alunos bolsistas.....	19
10- Ausência do Termo de Compromisso.....	20
11- Ausência do Relatório Técnico Parcial de aluno que foi substituído.....	20
12- Ausência do Termo de Doação de bens adquiridos mediante apoio financeiro em projeto de pesquisa.....	21
13- Ausência de comprovante de valor devolvido mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.....	22
14- Bens adquiridos e não patrimonializados.....	22
15- Não publicação das informações da RAD do exercício de 2019 no sítio do campus	23
16- Divergência entre a carga horária destinada ao projeto de pesquisa com aquela informada no Plano Individual Docente	24
17- Divergência entre o Plano de Trabalho e o Relatório Final da bolsa no módulo pesquisa.....	26
18- Falhas no preenchimento de documentos e formulários.....	26
19- Atuação em projetos de pesquisa além do limite legal semanal.....	27

20- Informações divergentes quanto a bolsistas e respectivas bolsas contempladas no projeto de pesquisa.....	28
21- Ausência de comprovante da produção científica do aluno bolsista.....	29
22- Ausência do Plano de Trabalho e do Relatório Final do bolsista.....	29
23- Falha quanto às informações descritas no balancete financeiro.....	30
24- Prestação de contas em data anterior à finalização do projeto de pesquisa.....	31
25- Pesquisa de preço em data posterior à aquisição dos serviços.....	32
26- Ausência de informação sobre renovação do projeto no módulo pesquisa.....	32
27- Comprovante de participação de evento em período posterior a execução do projeto de pesquisa.....	33
28- Valor de despesas de custeio que não condiz com o valor de despesa efetuada para evento com participação comprovada	34
29- Despesas efetuadas que não correspondem com os períodos dos trabalhos apresentados e participação de eventos.....	35
30- Passagem terrestre com origem diverso do domicílio da coordenadora do projeto de pesquisa.....	35
31- Recibo de diárias e ausência de cadastro/lançamento das diárias no SCDP.....	36
32- Ausência do cadastro de orientador e bolsista nos projetos.....	37
33- Nota Fiscal de compra de material não está em nome dos coordenadores dos projetos.....	37
34- Não foi encontrado o pagamento da bolsa PAIC-ET do mês de novembro.....	38
BOAS PRATICAS IDENTIFICADAS.....	39
RECOMENDAÇÕES	39
CONCLUSÃO.....	45

MISSÃO DA UAIG

A Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do IFFar, conforme o seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CONSUP nº 014/2019, é órgão singular responsável pela atividade de auditoria interna da Instituição, atuando também como auxiliar do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SCI), prestando apoio aos órgãos e às unidades que o integram, e tem por objetivo fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, bem como adicionar valor e melhorar as operações institucionais, exercendo atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, com foco em governança, gestão de riscos e controles internos.

RESUMO

A Auditoria em Alocação de bolsas para projetos de pesquisa tem como objetivo avaliar a conformidade dos procedimentos, a adequação e suficiência dos controles internos administrativos e o alcance dos objetivos propostos quanto ao pagamento de bolsas para projetos no Instituto Federal Farroupilha – IFFAR, *Campus* Santo Ângelo.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha no cumprimento de sua missão institucional em acordo ao PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional promove a educação profissional, científica e tecnológica, pública e gratuita, por meio do ensino, pesquisa e extensão, com foco na formação integral do cidadão e no desenvolvimento sustentável.

Considerando o escopo do trabalho, os processos referentes aos Projetos de Pesquisa no âmbito do *Campus* Santo Ângelo, constatou-se a necessidade de melhorias e fortalecimento dos controles internos existentes, e o acompanhamento contínuo dos processos. Os achados apresentados neste relatório devem ser analisados pela gestão administrativa da entidade, e os controles internos revistos quanto à sua eficácia, uma vez que a efetividade dessa ação é primordial para a consecução das finalidades institucionais. Ainda, o atendimento as considerações ora propostas refletirão no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

Destaca-se que a Auditoria Interna é indispensável para o alcance dos objetivos institucionais, visto ser importante ferramenta de auxílio no processo de gestão, detectando e prevenindo possíveis falhas, bem como avaliando e examinando as atividades desempenhadas pela mesma.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho veio concretizar a Ação nº 10 – referente ao Macroprocesso Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, prevista no Anexo III do PAINT, e tem por finalidade “avaliar a regularidade dos controles internos relacionados à área, a conformidade dos procedimentos e o alcance dos objetivos propostos com relação ao programa”.

Os exames tiveram como escopo 4 (quatro) projetos de pesquisa aprovados e executados de cada programa básico institucional, de cada exercício de 2016, 2017 e 2018, sendo que os de 2016 e 2017 foram ranqueados e cadastrados junto a PRPPGI do IF Farroupilha, e de 2018 os projetos de pesquisa foram submetidos via sistema módulo pesquisa – SIGAA.

Como subsídio e suporte normativo, foram observadas as regras e preceitos contidos na Resolução CONSUP nº 046/2016 (Aprova o Regulamento de Ações, Programas e Projetos de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento Institucional e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha). Resolução CONSUP nº 047/2016 (Aprova normas para fomento de projetos de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento Institucional e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha). Resolução CONSUP nº 080/2018 (Revoga-se a Resolução CONSUP nº 185/2014. Aprova o Regulamento da Atividade Docente (RAD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha); Lei nº 8.666/93; Lei nº 13.243/2016; Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014; Regulamento FAPERGS – Portal da Fapergs; Portal e Plataforma do CNPq e Editais para concessão de Apoio Financeiro e para concessão de bolsas relativa aos programas institucionais.

Os critérios estabelecidos se justificam e fundamentam a seleção do objeto deste exame a partir da definição dos principais processos institucionais que são a materialidade, relevância, criticidade e a oportunidade, conforme a matriz de análise de macroprocessos que deu origem ao PAINT 2019.

Nesse sentido, o objetivo deste trabalho foi também o de responder às seguintes questões de auditoria, em sentido amplo:

- Há mecanismos de controles internos referentes aos Projetos de Pesquisa no *Campus*?
- Os controles internos administrativos são adequados e suficientes?
- Há aderência a estes controles?
- Os projetos de pesquisa atendem aos Editais e normativos legais vigentes?
- A divulgação de seleção dos editais entre os servidores se deu de forma ampla e clara?
- Os projetos de pesquisa, produção intelectual e inovação possuem componentes que atendem as demandas da comunidade Local/Regional?

Para análise foi elaborada a Matriz de Planejamento onde, por sua vez, foram formuladas outras questões a partir de cada um deles e considerada a legislação vigente aplicável, além das boas práticas administrativas da gestão. Estas questões derivadas foram elencadas e constituíram o *checklist* de auditoria, que foi a base para a realização dos trabalhos de campo. Dessa forma, ainda foi possível identificar o ambiente de controle nos parâmetros quanto ao cumprimento das responsabilidades e da avaliação organizacional.

Durante a execução dos trabalhos, foram avaliados os controles internos adotados visando minimizar os riscos, provindos de erros ou de fraude.

Após a aplicação das técnicas de auditoria para coleta de dados e informações, estas foram processadas e avaliadas de forma a compor os “achados de auditoria”, aqui tratados como “resultados dos exames”. Após, foi dada ciência ao(s) gestor(es) responsáveis para que emitissem manifestação sobre cada um dos resultados. Diante da resposta dos gestores, as auditoras designadas elaboraram as recomendações, que são preparadas para sanar os achados de auditoria.

Não houve limitações ou restrições ao trabalho que influenciaram nas respostas as questões de auditoria.

A equipe de auditoria solicitou mediante SA a disponibilização dos documentos referentes aos Projetos de Pesquisa elencados na amostra no exercício de 2016, 2017 e 2018, para verificação *in loco* de registros que contemplam todo o processo dos projetos. Além disso, foi efetuada indagação oral e escrita à Diretoria de Pesquisa Extensão e Produção, bem como à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* Santo Ângelo.

Para subsídios dos trabalhos da auditoria foram feitos alguns questionamentos formais (via Solicitação de Auditoria) acerca dos projetos de pesquisa conforme segue:

- Há formulários padronizados para a apresentação de projetos de pesquisa?
- Qual a sistemática de controle e acompanhamento dos projetos de pesquisa?
- Os resultados das pesquisas são disseminados para o conhecimento da comunidade acadêmica? De que forma?
- Esta Coordenação acompanha e fiscaliza a correlação da Carga Horária do Instituto com a carga horária destinada a pesquisa?
- Os recursos disponíveis são suficientes para suprir as necessidades de execução dos projetos?
- Existem projetos financiados com recursos externos?
- O Campus possui projetos de pesquisa cadastrados/aprovados com Fundações de Apoio/Amparo?
- O Sistema Integrado de Gestão – SIG implantado pela Instituição possui o subsistema SIGAA – Sistema Integrado Gestão de Atividades Acadêmicas. No SIGAA há um módulo específico para Pesquisa. Este módulo está sendo utilizado? Com que frequência?

Quais os projetos de pesquisa aprovados e submetidos pelo Campus e que estão cadastrados no sistema?

- A Coordenadora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação recebeu algum tipo de curso/treinamento para inserção/alimentação de informações e dados relativos aos projetos de pesquisa do *Campus* no Sistema módulo SIGAA?
- O Sistema Integrado Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, módulo Pesquisa possui funcionalidades que atendam a todas as exigências previstas nos editais referentes aos projetos de pesquisa?

RESULTADOS DOS EXAMES

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DAS EVIDÊNCIAS

1 – O parágrafo 2º do art. 19 da Resolução CONSUP nº 080/2018 (RAD) descreve alguns itens básicos que os projetos de pesquisa devem conter. Analisando a documentação dos projetos do escopo, verificou-se que há um modelo de projeto inserido no site do IFFAR onde muitos desses itens não se fazem presentes, como público-alvo, participantes, data de início, data final, carga horária semanal e semestral para cada participante. Alguns desses itens constam no Formulário para Cadastro de Projetos de Pesquisa. A auditoria sugere que sejam analisados os campos do modelo de projeto de pesquisa de forma a considerar os requisitos que os normativos descrevem, facilitando inclusive a verificação das informações referentes aos projetos executados.

2 – No decorrer da verificação patrimonial dos bens adquiridos mediante os projetos de pesquisa e, posteriormente, doados ao IFFar – *Campus* Santo Ângelo, a equipe de auditoria verificou na Declaração de Doação que está inserido no site do IFFar, o seguinte texto:

“O(a) Coordenador(a) de Projeto: _____, CPF: _____ denominado **DOADOR**, neste ato, declara para os fins de prestação de contas, que os materiais permanentes descritos anteriormente, foram adquiridos com os recursos da bolsa Taxa de Bancada recebida através do Edital PRPPGI nº __/201__ - Mentis Brilhantes, serão doados para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, CNPJ 10.662.072/0001-58, denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Coordenador de Pesquisa: _____ CPF: _____. A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o **DONATÁRIO** a utilizar todos os bens doados exclusivamente em atividades estatutárias. Pelo presente termo de doação, o **DONATÁRIO** terá a sua disposição logo após a assinatura deste instrumento, todos os itens descritos anteriormente e os aceita nas condições em que se encontram.”

E foi utilizado para a prestação de contas dos projetos, sendo que a auditoria cita o projeto de pesquisa protocolado sob nº 089.001/2017, conforme abaixo:

“O(a) Coordenador(a) de Projeto: M.A.L.P., CPF: ...900...44 denominado **DOADOR**, neste ato, declara para os fins de prestação de contas, que os materiais permanentes descritos anteriormente, foram adquiridos com os recursos da bolsa Taxa de Bancada recebida através do Edital PRPPGI nº __/2017-Mentis Brilhantes, serão doados para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, CNPJ 10.662.072/0002-39, denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo

Coordenador de Pesquisa: A.P., CPF: ...183...03. A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o **DONATÁRIO** a utilizar todos os bens doados exclusivamente em atividades estatutárias. Pelo presente termo de doação, o **DONATÁRIO** terá a sua disposição logo após a assinatura deste instrumento, todos os itens descritos anteriormente e os aceita nas condições em que encontram.”

Portanto, necessário se faz a orientação aos campi sobre os formulários corretos para cada programa, e/ou a adequação do formulário conforme o programa a qual o projeto foi contemplado.

3 - Ao analisar a prestação de contas de alguns projetos de pesquisa, verificou-se que não foi efetuada cópia dos cupons e notas fiscais anexadas, o que impossibilita a conferência das informações, pois o papel desses comprovantes não permite a durabilidade da impressão. Em relação ao projeto de pesquisa protocolado sob nº 089.001/2017 foram juntados na prestação de contas o Cupom Fiscal nº 096538, a Nota Fiscal nº 001382, os quais possuem tipo de papel cuja impressão tem menor durabilidade, se apagando com o passar do tempo, o que impossibilita conferir os dados que estes comprovantes possuem. Em relação ao projeto de pesquisa sob nº 217.001/2017 foi anexado cupom fiscal 033347 e não há cópia deste na documentação da prestação de contas referente ao apoio financeiro. Em análise ao projeto de pesquisa nº 130.001/2017 foi juntado as Notas Fiscais nºs 000.031.677, 000008210, 70593, 000.055.796, 000.041.079, e Cupons Fiscais nºs 000024035, 005335, 014969, 0(não identificável), 000024033, 175464, 014967, e não há cópia desses comprovantes em anexo a documentação da prestação de contas. Diante disso, a equipe de auditoria entende ser necessário fazer cópia dos cupons e notas fiscais cujo papel seja de material que não permite durabilidade das informações, inclusive tendo em vista que a partir de 2018 está sendo utilizado o módulo pesquisa no SIGAA recomenda-se verificar a possibilidade de inserção da prestação de contas no sistema juntamente com todos os comprovantes e documentos, de forma a atender a conservação das informações nos cupons e notas fiscais ao mesmo tempo em que atende os princípios da economicidade.

4- No Edital nº 296/2016 que trata do processo de seleção de propostas para concessão de Apoio Financeiro para projetos de pesquisa do IFFar, consta no item Anexo I – Cronograma de atividades – a previsão da concessão dos recursos financeiros no período de 16.11.2016. Durante a verificação da documentação relativa aos projetos de pesquisa selecionados na amostra por esta Auditoria, observou-se que os recursos financeiros foram disponibilizados somente nos meses que findou o projeto de pesquisa, ou até mesmo após o prazo de vigência deste, ou seja, agosto e setembro de 2017, onde por sua vez foram efetuadas as compras/aquisições de bens para serem utilizados durante a execução das atividades desenvolvidas nos projetos de pesquisa, observando-se sua não efetivação dentro do prazo legal definido.

5- Nos documentos analisados dos projetos de pesquisa selecionados na amostra por esta auditoria, não há comprovação de que o projeto de pesquisa tenha sido avaliado pelo mérito técnico-científico dos avaliadores *ad hoc* e pelo Comitê Institucional de Pesquisa (CIP), como salienta o Edital nº 293/2016, item 5, Resolução Normativa nº 005/2014, Resolução Consup nº 046/2016, art. 64 e Edital nº 224/2018, item 8. Portanto, a auditoria sugere que as avaliações sejam inseridas na documentação do projeto no SIG.

6- Em análise à documentação relativa a cada um dos projetos selecionados, identificou-se que não há informações das atividades que foram realizadas pelos colaboradores descritos no Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa, ainda que cada colaborador tenha participado no todo ou em parte das atividades, sendo que há registros apenas dos discentes bolsistas. Tais informações são necessárias para a execução como um todo dos projetos de pesquisa e que, por sua vez, necessitam de melhorias.

Destacamos que as respostas às Questões da Auditoria foram elaboradas pela Gestão em acordo à Solicitação de Auditoria nº 13/AUDIN/IFFARROUPILHA – datada de 05 de setembro de 2019 conforme segue:

- Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

1) Há formulários padronizados para a apresentação de projetos de pesquisa?

Sim. Atualmente os formulários são disponibilizados via sistema Integrado de Gestão de Atividades acadêmicas (SIGAA), Pesquisa – Projetos de Pesquisa .

2) Qual a sistemática de controle e acompanhamento dos projetos de pesquisa?

Nos anos de 2016 e 2017 o controle era realizado através de relatórios parciais e finais entregues na Coordenação de Pesquisa do *campus*. Em 2018 iniciou-se o processo de acompanhamento via SIGAA, ainda em fase de adaptação. Dessa forma o cadastro de bolsistas foi realizado via SIGAA, com acompanhamento do pagamento de bolsas internas realizado pela Coordenação de Pesquisa. As bolsas CNPq e FAPERGS foram acompanhadas por esta coordenação apenas em sua implantação, ou na eventualidade de algum problema, comunicado pelo coordenador do projeto ou pela Pró Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação (PRPPGI). Já os relatórios finais de bolsistas de cursos superiores foram preenchidos pelos alunos no SIGAA , com parecer do orientador do projeto. Os projetos envolvendo alunos de ensino médios parciais foram entregues à Coordenação de Pesquisa, no mesmo modelo dos anos anteriores, uma vez que o sistema ainda não permite essa funcionalidade.

3) Os resultados das pesquisas são disseminados para o conhecimento da comunidade acadêmica? De que forma?

Sim. Os projetos somente são considerados finalizados após comprovação de divulgação por parte do bolsista em mostras científicas/tecnológicas e/ou publicação em anais de eventos ou periódicos científicos. Caso um projeto não apresente comprovante de divulgação o processo fica em aberto e o orientados fica impedido de concorrer a novas cotas de bolsa até a regularização.

4) Esta Coordenação acompanha e fiscaliza a correlação da Carga Horária do Instituto com a carga horária destinada a pesquisa?

Não existe essa funcionalidade atualmente no SIGAA. O mesmo é realizado pelo sistema via Plano Individual Docente(PID), com percentual específico. No caso dos Técnicos Administrativos em Educação (TAES) a carga horaria é combinada com a chefia imediata. Em ambos os casos a carga horária tem por base a Resolução do Conselho Superior CONSUP 046/2016.

5) Os recursos disponíveis são suficientes para suprir as necessidades de execução dos projetos?

Atualmente o número de projetos aprovados para execução excede o número de bolsas de iniciação científica concedidas, em todas as modalidades. O mesmo ocorre em relação ao fomento para projetos de pesquisa.

6) Existem projetos financiados com recursos externos?

Sim. Temos um projeto que envolve Ensino, pesquisa e extensão com recursos obtidos através de fomento externo, que envolve pagamento de bolsas pelo *campus*. Temos ainda um projeto habilitado para concorrer em edital da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS), aguardando resultado.

7) O Campus possui projetos de pesquisa cadastrados/aprovados com Fundações de Apoio/Amparo?

Temos um projeto habilitado para concorrer em edital da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS), aguardando resultado. Temos ainda o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FAPERGS, regido pela RN FAPERGS, destino à concessão de bolsas de iniciação científica.

8) O Sistema Integrado de Gestão – SIG implantado pela Instituição possui o subsistema SIGAA – Sistema Integrado Gestão de Atividades Acadêmicas. No SIGAA há um módulo específico para Pesquisa. Este módulo está sendo utilizado? Com que frequência? Quais os projetos de pesquisa aprovados e submetidos pelo Campus e que estão cadastrados no sistema?

Sim, atualmente o módulo é utilizado regularmente para cadastro de projetos de pesquisa e também para divulgação de oportunidades de bolsas de iniciação científica , manifestação de interesse dos discentes em participar de projetos de pesquisa e indicação de bolsistas por parte dos coordenadores dos projetos. O processo de submissão de relatórios via SIGAA iniciou-se em 2019 e está em fase de implantação, não contemplando ainda todas as modalidades de bolsa. Em especial, ainda não é possível acesso aos alunos de ensino médio.

9) A Coordenadora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação recebeu algum tipo de curso/treinamento para inserção/alimentação de informações e dados relativos aos projetos de pesquisa do Campus no Sistema módulo SIGAA?

Não foi ofertado nenhum tipo de treinamento à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, porém foram realizadas reuniões por web conferência com a PRPPGI e, quando solicitados, foram disponibilizados tutoriais sobre alimentação de dados. Atualmente o sistema prevê que os dados sejam alimentados pelos próprios coordenadores dos projetos. A manifestação de interesse na participação em projetos é inserida pelos próprios alunos candidatos à bolsa e a seleção dos bolsistas realizada pelos coordenadores dos projetos. Esta coordenação realizou a divulgação dos tutoriais junto aos servidores interessados em coordenar projetos e se manteve à disposição para auxiliá-los sempre que necessário.

10) Em sua opinião, o Sistema Integrado Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, módulo Pesquisa possui funcionalidades que atendam a todas as exigências previstas nos editais referentes aos projetos de pesquisa?

Parcialmente. Atualmente faltam funcionalidades que permitam a inserção de dados de bolsistas de ensino médio, sobretudo quanto a os relatórios finais. Ainda não

foram divulgadas informações sobre prestação de contas de fomento via SIGAA, atualmente realizadas junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. Da mesma forma, ainda não é possível aos coordenadores de pesquisa visualizarem dados sobre acompanhamento de bolsas externas ao IFFar (CNPq, FAPERGS, CAPES), entrega de relatórios etc. Esse acompanhamento é realizado atualmente via PRPPGI que comunica ao campus os casos de inadimplência. Considerando que o sistema encontra-se em fase de implantação, espera-se que muito em breve essas lacunas sejam preenchidas e que sejam abertas funcionalidades que permitam aos coordenadores de pesquisa acompanhar mais de perto os projetos desenvolvidos no *campus*.

Outra questão importante refere-se à aprovação dos projetos junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de ética no Uso de Animais, que, nas normas vigentes, ficam sob responsabilidade do proponente. Acredito que seria interessante que as funcionalidades do SIGAA permitissem cruzamento de dados em relação à adoção das devidas providências legais, ainda que em forma de documentação em anexo.

- Em relação ao encaminhamento do Relatório Preliminar de Auditoria na Alocação de Bolsas para projetos de pesquisa para ciência e Manifestação da Gestão do Câmpus Santo Ângelo sobre cada um dos resultados, se deu através do e-mail institucional datado de 23 de dezembro de 2019.

ACHADOS

1. Ausência do período de vigência dos projetos de pesquisa.

DESCRIÇÃO: Ao verificarmos os projetos de pesquisa selecionados na amostra constatou-se que não consta nos cronogramas dos projetos a data de início e final dos projetos, apenas o ano, tanto na forma física quanto nos anexos no módulo projeto de pesquisa do SIGAA.

CRITÉRIO: Modelo do Projeto de Pesquisa inserido no site do IFFAR; Resolução CONSUP nº 080/2018 – RAD, §2 do art. 19.

CONDIÇÃO: A auditoria analisou o modelo de projeto de pesquisa, o formulário para cadastro de projeto de pesquisa, e não verificou em nenhum desses documentos um local para inserir a data de início e fim do projeto. Tem o cronograma onde os coordenadores colocam ano de início e ano de finalização do projeto.

CAUSA: Não aderência às regras descritas na RAD.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: Falha nas informações essenciais dos projetos.

CONCLUSÃO: No momento em que se verifica no sítio da Instituição um modelo de projeto de pesquisa, conclui-se que a intenção seja facilitar aos coordenadores sua participação, e a padronização de documentos referentes aos projetos. Portanto, é de extrema importância que os modelos criados estejam em consonância com os normativos vigentes.

2. Formulário Cadastro – Orientador e bolsista com título de outro projeto.

DESCRIÇÃO: Em relação ao projeto de pesquisa protocolado sob nº 089.001-2017 verificou-se que no Cadastro – Orientador e bolsista referente à aluna P.G.B., consta o título “V Carijada”, sendo que o título do projeto protocolado em análise é “Currículo, Cultura e Identidade: processos de produção textual oral e escrita no Curso Técnico em Agricultura do IFFar Campus Santo Ângelo.”

CRITÉRIO: Formulário Cadastro – Orientador e bolsista e Projeto de Pesquisa.

CONDIÇÃO: A auditoria analisou o projeto e os formulários sendo que as informações sobre o título do projeto de pesquisa não estão compatíveis.

CAUSA: Falha ao preencher o formulário e não conferência das informações inseridas no documento.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: Dificuldade quanto à verificação do projeto de pesquisa que foi submetido.

CONCLUSÃO: A falha nas informações essenciais nos formulários aduz fragilidades nos controles internos.

3. Informação de Programa que não condiz com aquele que o projeto de pesquisa foi contemplado.

DESCRIÇÃO: Em relação ao projeto de pesquisa protocolado sob nº 089.001-2017 verificou-se que no Plano de Trabalho de IC & IT consta como Programa o PAIC – ES, sendo que o projeto participou do Edital nº 293/2017 e teve como resultado conforme Edital nº 371/2017 o PAIT-ES. No Formulário de Cancelamento e/ou Substituição de Bolsista o Programa informado é o PIBITI/CNPq sendo que o Projeto participou do Edital nº 224/2017 e teve como resultado conforme Edital nº 266/2017 o PIBIC-EM. Termo de Compromisso do Bolsista CNPq constando PIBITI quando o projeto foi contemplado com PIBIC-EM. No Relatório Técnico Parcial de Iniciação Científica do bolsista C.A.N. e da bolsista D.A.B.S, consta como modalidade de bolsa PAIC-ES, sendo que o projeto foi contemplado com o PAIT-ES.

CRITÉRIO: Edital nº 293/2017 - Processo Seletivo de Projetos de Pesquisa com aluno bolsista do Programa Institucional de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do IFFar, Edital nº 371/2017 Resultado Final; Edital nº 224/2017 - Processo Seletivo para concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC-EM) do CNPQ para projetos de pesquisa ranqueados no Edital 013/2017 do IFFarroupilha, Edital nº 266/2017 – Resultado Final; Plano de Trabalho de IC & IT. Termo de Compromisso do Bolsista CNPq. Relatórios Técnicos Parciais de Iniciação Científica.

CONDIÇÃO: A auditoria analisou a documentação referente ao projeto de pesquisa e os resultados finais da seleção de projetos e verificou que as informações sobre os programas em que o projeto participou não estão compatíveis entre formulários e resultados finais de seleção.

CAUSA: Inobservância quanto à conferência dos dados informados nos documentos.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: A inserção de programa diverso ao que o projeto foi contemplado pode gerar problemas para o servidor que irá receber os documentos e precisa efetuar algum procedimento quanto ao projeto, além de dificultar quanto à conferência posterior dos dados dos projetos.

CONCLUSÃO: Ao não conferir as informações inseridas nos documentos corre-se o risco de estarem incompletas ou incorretas. Informações incorretas acabam por dificultar os procedimentos a serem realizados, e não traduz fidedignidade à documentação dos projetos. Percebe-se assim, fragilidade nos controles internos administrativos.

4. Plano de Trabalho de IC & IT de discente cujo nome não consta no formulário para cadastro de projeto de pesquisa.

DESCRIÇÃO: Em relação ao projeto de pesquisa protocolado sob nº 089.001-2017, verificou-se que, ao participar da seleção referente ao Edital nº 224/2017, a coordenadora apresentou Plano de Trabalho de IC & IT de aluna que não consta como colaboradora no Formulário para Cadastro de Projeto de Pesquisa.

CRITÉRIO: Plano de Trabalho de IC & IT; Formulário para Cadastro de Projeto de Pesquisa; Cadastro – Orientador e Bolsista.

CONDIÇÃO: A auditoria analisou os formulários e verificou Plano de Trabalho da aluna P.G.B., a qual não consta como colaboradora no Cadastro de Projeto de Pesquisa. Dentre os documentos relacionados ao projeto, encontra-se o formulário de Cadastro – orientador e bolsista para esta aluna, mas com nome de projeto diferente do que foi objeto de seleção por edital para o projeto de pesquisa protocolado sob nº 089.0001-2017. Esta aluna foi substituída por outro aluno conforme Formulário de Cancelamento e/ou substituição de bolsista.

CAUSA: Ausência de informações quanto aos colaboradores efetivos do projeto.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: A falta de atualização do cadastro de colaboradores dificulta a verificação posterior dos efetivos colaboradores.

CONCLUSÃO: A ausência de atualização de documentos demonstra fragilidade dos controles internos administrativos.

5. Substituição de discente e ausência do respectivo Plano de Trabalho.

DESCRIÇÃO: Em relação ao projeto de pesquisa protocolado sob nº 089.001-2017 verificou-se que uma discente foi substituída no projeto de pesquisa, no entanto, não há Plano de Trabalho do novo colaborador.

CRITÉRIO: Plano de Trabalho de IC & IT; Formulário de Cancelamento e/ou substituição de bolsista; Cadastro – Orientador e Bolsista.

CONDIÇÃO: A auditoria analisou os formulários e verificou que uma discente foi substituída por outro aluno conforme Formulário de Cancelamento e/ou substituição de bolsista, mas não há Plano de Trabalho pra este aluno.

CAUSA: Ausência dos documentos que são necessários e exigidos nos Editais para todo o processo no desenvolvimento das atividades.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: Fragilidade nos controles internos administrativos.

CONCLUSÃO: Ao substituir discente do projeto de pesquisa, é necessário elaborar o Plano de Trabalho para este aluno, a não elaboração deste Plano inviabiliza o acompanhamento do aluno quanto ao cumprimento das ações. Percebe-se que há falhas nos controles internos administrativos referentes aos documentos necessários nos projetos de pesquisa.

6. Termo de Compromisso de Bolsista CNPq para discente que não consta no projeto de pesquisa e não há comprovante de ter sido cadastrado.

DESCRIÇÃO: Em relação ao projeto de pesquisa protocolado sob nº 089.001-2017, verificou-se que há Termo de Compromisso de Bolsista CNPq do discente L.E.B.Z., o qual não está constando como colaborador no projeto de pesquisa e não consta o cadastro de bolsista.

CRITÉRIO: Termo de Compromisso de Bolsista CNPq, Formulário de Cancelamento e/ou substituição de bolsista. Editais de processo seletivo para concessão de bolsas CNPQ.

CONDIÇÃO: A auditoria analisou os formulários e verificou que há Termo de Compromisso para aluno que não consta como colaborador no projeto. Não foi encontrado o formulário Cadastro – Orientador e bolsista, apenas o formulário de Cancelamento e/ou substituição, em que foi substituído por D.A.B.S.

CAUSA: Inobservância das informações constantes no referido documento Termo de Compromisso de Bolsista CNPq.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: A ausência de atualização do cadastro de colaboradores dificulta a verificação das pessoas que participaram como colaboradores do projeto. O descumprimento das regras dos editais inviabiliza a aprovação dos projetos.

CONCLUSÃO: De acordo com os editais de seleção de bolsas CNPq, há necessidade de efetuar o cadastro de orientador e bolsista, e ao não ser realizado, foi descumprida uma regra do edital. Além disso, a falta de atualização do cadastro de colaboradores dificulta a verificação das pessoas que participaram como colaboradores do projeto. Verifica-se, portanto, fragilidade nos controles internos administrativos.

7. Acúmulo de bolsas do CNPq

Achado foi sanado através da manifestação da gestão.

8. Bolsistas não cadastrados em grupos de pesquisa, e ausência dos participantes dos grupos de pesquisa no módulo pesquisa do SIGAA.

DESCRIÇÃO: Em análise à documentação referente ao projeto de pesquisa nº 050-085/2016, verificamos que não há inclusão de alunos bolsistas pertencentes a grupos de pesquisa do CNPq, onde os coordenadores destes projetos são os pesquisadores, sendo esse documento certificado pela PRPPGI do IF Farroupilha.

Em relação ao projeto de pesquisa protocolo nº 119-085/2016, verificou que apenas consta a aluna bolsista B. M, os demais membros constantes no Cadastro de Projeto de Pesquisa não estão inseridos no documento Grupo de Pesquisa intitulado “Pesquisa aplicada em Educação, Ambiente e Saúde”.

No projeto de pesquisa protocolado sob nº 031-085/2016, não identificamos a inclusão dos membros do projeto de pesquisa no documento Grupo de Pesquisa intitulado “Grupo de Pesquisa em Educação Física e Educação”.

Quanto ao projeto de pesquisa nº 118-085/2016, não identificamos os bolsistas no documento Grupo de Pesquisa intitulado “Produção Vegetal”. Já no projeto de pesquisa protocolado sob nº 076-001/2017, não identificamos a inclusão dos alunos bolsistas no Grupo de Pesquisa intitulado “Grupo de Estudos em Políticas e Gestão Educacional (GEPGE)”. Da mesma forma ocorre no projeto de pesquisa protocolado sob nº 143-001/2017, não consta incluso os bolsistas participantes do projeto no Grupo de Pesquisa do CNPq.

Em relação aos projetos de pesquisa protocolados sob nº 089.001-2017, 130.001/2017 e 217.000/2017 verificou-se na documentação uma cópia com informações do grupo de pesquisa em que as coordenadoras são pesquisadoras participantes. Ocorre que não constam os nomes dos bolsistas dos projetos nesses grupos. Em relação aos projetos de pesquisa de 2018, consta no módulo pesquisa o campo “grupo e linha de pesquisa” onde consta o nome do grupo, mas não consta o nome dos participantes, o que dificulta a verificação do cumprimento da legislação e dos editais. Quanto ao projeto de pesquisa nº PIH 251/2018 não está preenchido o nome do grupo de pesquisa.

CRITÉRIO: Edital nº 301/2016, item 6.5, nº 224/2017, item 6, subitem 6.4. Edital nº 293/2017, item 6, subitem 6.7. Edital nº 049/2018, item 7, subitem 7.6, sistema Módulo pesquisa – SIGAA e Normativas do CNPq. Informação do grupo de pesquisa intitulado “Laboratório de Automação, Robótica e Computação Móvel” e “Pesquisa aplicada em Educação, Ambiente e Saúde”. Informação do grupo de pesquisa intitulado “Grupo Interdisciplinar de Estudo e Pesquisa em Educação do Instituto Federal Farroupilha (GIEPE-IFF)”.

CONDIÇÃO: Em análise aos documentos verificou-se que os bolsistas não estão cadastrados em grupo de pesquisa ou, se estavam, não há comprovação na documentação do projeto, contrariando o Edital nº 085/2016, subitem 6.5 do Edital nº 301/2016, e subitem 6.4 do Edital 224/2017, e subitem 6.7 do Edital nº 293/2017. Os editais referentes a bolsas e apoio a projetos de pesquisa de 2018, dentre eles o Edital nº 049/2018, traz a exigência de que o coordenador deve cadastrar o bolsista em grupo de pesquisa, sendo que no sistema não foi encontrada tal informação.

CAUSA: Falha no cumprimento dos normativos e editais referentes aos projetos de pesquisa, uma vez que determinam que os bolsistas devem estar cadastrados em grupos de pesquisa. Falta de verificação quanto a necessidade de adaptar o SIGAA – módulo pesquisa conforme as exigências legais, e/ou não inserção no módulo dos bolsistas que estão no grupo de pesquisa.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: A ausência dos dados relativos ao grupo de pesquisa e seus membros no módulo pesquisa inviabiliza a verificação das informações e do cumprimento das normas. O descumprimento das regras dos editais revela a necessidade de desaprovação das bolsas do projeto.

CONCLUSÃO: As regras contidas nos editais e normativos precisam ser cumpridas na íntegra, o descumprimento demonstra ausência ou falha nos controles internos administrativos relativos aos projetos de pesquisa.

9. Não constam Planos de Trabalho de alguns projetos de pesquisa e dos alunos bolsistas.

DESCRIÇÃO: Verificou-se na documentação relativa aos projetos de pesquisas protocolados sob nº 050-085/2016, 031-085/2016, 118-085/2016 e 143.001/2017 que não há Plano de Trabalho. Em relação ao projeto de pesquisa protocolado sob nº 089.001-2017, consta o Plano de Trabalho apenas de uma aluna, a qual participou inicialmente do projeto e após foi substituída por outro aluno. Quanto ao projeto de pesquisa nº 217.001/2017, não consta na documentação o Plano de Trabalho do bolsista.

CRITÉRIO: Plano de Trabalho, Edital nº 293/2016, 301/2016 e Item 7, subitem 7.6 dos Editais nº 224/2017 e nº 293/2017.

CONDIÇÃO: Em análise aos documentos, verificou-se a ausência do documento do Anexo III – Plano de Trabalho do Edital nº 293/2016. Quanto ao projeto 217.001/2017, verificou-se que não há Plano de Trabalho de aluno bolsista, e em relação ao projeto 089.001/2017 há apenas um Plano de Trabalho na documentação do mesmo, de aluna que posteriormente foi substituída, sendo que não consta Plano de Trabalho para os dois bolsistas que permaneceram no projeto, o que confronta com o disposto no Edital nº 224/2017, anexo V. O aluno bolsista precisa do Plano de Trabalho, uma vez que no subitem 7.6 do item 7 do Edital nº 293/2017 consta que o bolsista deve cumprir as atividades previstas no Plano.

CAUSA: Fragilidades na verificação dos requisitos previstos nos Editais nº 293/2016 , 301/2016, 224/2017 e 293/2017, falha na orientação quanto aos formulários para preenchimento, bem como na conferência da documentação necessária e obrigatória para a realização dos projetos de pesquisa.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: A falta de cumprimento dos normativos inviabiliza o acompanhamento das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto de pesquisa.

CONCLUSÃO: Verifica-se que não houve aderência de pontos importantes dos editais. Além disso, as falhas nos controles internos administrativos necessitam de

aprimoramento quanto à verificação e conferência de documentos comprobatórios previstos nos Editais.

10. Ausência de Termo de Compromisso.

DESCRIÇÃO: Em análise aos projetos de pesquisas protocolados sob nºs 050-085/2016, 119-085/2016, 031-085/2016 e 118-085/2016, não identificamos o documento Termo de Compromisso dos bolsistas. Em relação aos projetos de pesquisa protocolados sob nºs 089.001-2017, 130.001/2017 e 217.001-2017, PVH61/2018 e PIH 251/2018, verificou-se que não há Termo de Compromisso de Apoio Financeiro.

CRITÉRIO: Termo de Compromisso. Art. 81-v da Resolução CONSUP nº 046/2016.

CONDIÇÃO: A auditoria analisou os formulários e verificou que há Termo de Compromisso para bolsistas; em relação do Termo de Compromisso de Apoio Financeiro, não foi encontrado nos projetos de pesquisa.

CAUSA: Inobservância quanto ao previsto na Resolução CONSUP nº 046/2016, art. 81.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: Falha na verificação e conferência dos documentos exigidos nos normativos legais, uma vez que se iniciaram os projetos de pesquisa sem o respaldo do documento que formaliza todo processo. Este documento consta anexado no sítio do IFFar, e o mesmo deve ser assinado antes do início das atividades do projeto.

CONCLUSÃO: Fragilidades nos controles internos administrativos. O Termo de Compromisso é o documento que formaliza o projeto de pesquisa e onde estão descritas as condições tanto para o bolsista quanto ao orientador, portanto é documento essencial para a execução dos projetos.

11. Ausência do Relatório Técnico Parcial de aluno que foi substituído.

DESCRIÇÃO: Na documentação referente aos projetos de pesquisa protocolados sob nº PVH 201/2018 não consta o Relatório Técnico Parcial de aluno que no decorrer do projeto foi substituído por outro discente.

CRITÉRIO: Editais nºs 223/2017, 224/2017, 293/2017 e Resolução CONSUP nº 046/2016.

CONDIÇÃO: Em análise aos documentos do projeto de pesquisa PVH 201/2018, verificou-se que foi juntado aos documentos relativos ao projeto de pesquisa apenas o Relatório Técnico Parcial do bolsista que atuou no projeto a partir de 12/12/2018, não constando o Relatório do bolsista que atuou até o mês de novembro de 2018.

CAUSA: Ausência de evidências quanto à entrega do relatório das atividades realizadas durante o período da bolsa, conforme dispõe os Editais nº 223/2017, 224/2017, 293/2017 e Resolução CONSUP nº 046/2016, art. 81 – VI.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: Este documento consta anexado no sítio do IFFar, sendo documento necessário para o cumprimento e acompanhamento das atividades dentro dos prazos estabelecidos. Houve o descumprimento das normas do programa de gestão de projetos.

CONCLUSÃO: Os controles internos administrativos necessitam de melhorias e aprimoramento em relação a conferência e verificação dos documentos que são essenciais e comprobatórios previstos nos normativos legais e para a efetivação dos projetos de pesquisa.

12. Ausência do Termo de Doação de bens adquiridos mediante apoio financeiro em projeto de pesquisa.

DESCRIÇÃO: Na documentação referente ao projeto de pesquisa protocolado sob nº PVH 36/2018 não foi encontrada a Declaração de Doação dos livros adquiridos mediante o valor do apoio financeiro ao projeto de pesquisa.

CRITÉRIO: Arts. 28 e 32 da Resolução CONSUP nº 047/2016. Formulário Declaração de Doação

CONDIÇÃO: Em análise aos documentos, a equipe de auditoria não identificou nenhum documento sobre a declaração de doação de bens adquiridos com valor do apoio financeiro ao projeto.

CAUSA: Fragilidades quanto a aderência as exigências da Resolução CONSUP nº 047/2016, art. 32.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: A não observância e conferência dos formulários e documentos exigidos no momento da prestação de contas, onde o termo de cessão e/ou doação deve estar acompanhado com as respectivas comprovações dos bens que foram adquiridos através dos projetos de pesquisa.

CONCLUSÃO: Os controles internos da gestão dos projetos necessitam de aprimoramentos relativos à apresentação e conferência dos documentos na Prestação de Contas Final, onde bens adquiridos com recursos por meio dos projetos de pesquisa devem ser incorporados ao patrimônio da Instituição.

13. Ausência de comprovante de valor devolvido mediante Guia de Recolhimento da União - GRU.

DESCRIÇÃO: Em análise ao projeto de pesquisa protocolo nº 050-085/2016, da Coordenadora A. P, constatamos que no documento Balancete Financeiro relativo às Despesas consta de Valor Devolvido R\$ 31,19, porém não consta o comprovante da referida devolução.

Em relação ao projeto de pesquisa protocolado nº 031-085/2016, no anexo 1 do documento Balancete Financeiro nas Despesas consta de Valor Devolvido R\$ 457,00, no entanto não identificamos nos documentos o comprovante da devolução.

CRITÉRIO: Edital nº 293/2016, item 6.8, III, Resolução Consup nº 047/2016, artigo 32, III e Portal da Transparência – Cartão de pagamento do Governo Federal.

CONDIÇÃO: Esta auditoria verificou ausência de documento comprobatório de devolução de valores recebidos relativo a apoio financeiro a pesquisador. A legislação disciplina que recursos de bolsas que não foram utilizados devem ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

CAUSA: Inobservância quanto à verificação dos procedimentos descritos nos normativos.

CONSEQUENCIA/EFEITO: Fragilidade nos controles internos administrativos, uma vez que documento específico não foi utilizado ou não foi juntada documentação relativa ao projeto de pesquisa, em desacordo à legislação vigente.

CONCLUSÃO: Cabe destacar que a prestação de contas dar-se-á mediante a entrega do Relatório Financeiro que é preenchido de acordo com os gastos e/ou despesas que foram adquiridos nos projetos de pesquisas, e a regra diz que quando houver saldo de recurso não utilizado, o mesmo seja devolvido por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU quitada.

14. Bens adquiridos e não patrimoniados.

DESCRIÇÃO: Ao efetuar a análise documental do projeto de pesquisa protocolado sob nº 031-085/2016, identificou-se que a proponente adquiriu, conforme despesa de capital uma Balança de Bioimpedância – GBF 830, e uma trena antropométrica base alumínio com marcação para Risco Cardíaco e IMC no valor total de R\$ 359,00, sendo que R\$ 39,00 valor do frete, estes bens adquiridos devem ser patrimoniados pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Campus, tendo sido assinada a Declaração de Doação no valor de R\$ 320,00 em 06/12/2017.

Em relação ao projeto de pesquisa protocolo nº 076-001/2017, consta na Declaração de Doação de uma Câmera Fotográfica Digital, marca Canon no valor de R\$ 2.500,00 e que não consta patrimoniado e/ou etiquetado pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio.

Quanto ao projeto de pesquisa protocolado sob nº 089.001/2017 foram adquiridos os livros descritos no Cupom fiscal nº 096538 e Nota Fiscal 001382, sendo assinado uma Declaração de Doação dos bens (23 livros) para o IFFar. Ocorre que, apesar da doação, os bens adquiridos não foram patrimoniados e etiquetados junto ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio do *Campus*, responsável pela abertura do processo de doação.

Em relação ao projeto de pesquisa protocolado nº PVH 36/2018, identificou-se que o proponente adquiriu, conforme despesa de capital informada na prestação de contas, 6 (seis) livros: “Cadernos de Mathema: jogos de Matemática de 6 a 9, R\$74,14; Jogos Matemáticos: uma nova perspectiva para a discalculia, R\$43,00; Discalculia do desenvolvimento neuropsicologia na prática clinica, R\$87,80; Discalculia R\$20,68; Discalculia: superando as dificuldades em aprender matemática, e Materiais

manipulativos para o ensino das quatro operações básicas, R\$79,50, totalizando R\$305,12.

CRITÉRIO: Resolução CONSUP nº 047/2016, art. 28 e art. 32.

CONDIÇÃO: Em visita *in loco* no Setor de Almoxarifado e Patrimônio do *Campus*, esta auditoria utilizou a técnica da indagação oral ao responsável pelo Setor, para verificar o cumprimento das normas e procedimentos legais durante o processo de bens doados advindos dos projetos de pesquisa com recursos financeiros. Quanto aos bens doados verificou-se, tanto no sistema do patrimônio quanto no da biblioteca, que os mesmos não estão patrimoniados.

CAUSA: Descumprimento da legislação aplicável vigente, e inobservância pelo setor responsável quanto aos bens adquiridos com recursos de fomento para a execução dos projetos de pesquisa.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: Os controles internos administrativos demonstram fragilidade, tendo em vista que falta disseminação quanto à necessidade de abertura de processo de doação, e a comunicação entre os setores envolvidos quanto ao processo de registros dos bens patrimoniais que foram doados através dos projetos de pesquisa.

CONCLUSÃO: Fragilidades quanto à aderência às exigências da legislação vigente que trata da cessão/doação de bens adquiridos dos projetos de pesquisa do *Campus*.

15. Não publicação das informações da RAD do exercício de 2019 no sítio do *campus*.

DESCRIÇÃO: Ao consultar os Planos Individuais de Trabalhos - PIT dos docentes no sítio institucional do Campus Santo Ângelo, constatou-se que não constam os Planos Individuais Docentes – PIDs do ano de 2019, e os Relatórios de Atividades Desenvolvidas do primeiro semestre de 2019.

CRITÉRIO: Art. 27 da Resolução CONSUP nº 080/2018.

CONDIÇÃO: Em análise às informações prestadas no *site* do IFFar não foram encontrados os Planos Individuais Docentes de 2019, assim como os Relatórios de Atividades Desenvolvidas no primeiro semestre, como a Resolução que aprova o Regulamento da Atividade Docente (RAD) descreve.

CAUSA: Não aderência ao normativo e falha nos controles.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: Inobservância quanto à transparência das informações no Sítio Institucional.

CONCLUSÃO: A falha na publicação aduz fragilidades nos controles internos administrativos da área. As informações oriundas do projeto desenvolvido devem estar completas.

16. Divergência entre a carga horária destinada ao projeto de pesquisa com aquela informada no Plano Individual Docente.

DESCRIÇÃO: Em análise a documentação do projeto de pesquisa protocolo nº 050-085/2016, a Docente A. P, informou no Formulário para cadastro de projeto de pesquisa carga horária semanal na função de Coordenadora do projeto de 4 horas semanais, e no Formulário Plano de Trabalho Docente do segundo semestre de 2016 informou carga horária de 4 horas em atividades de pesquisa.

No projeto de pesquisa nº 109-085/2016, no documento Cadastro de Projeto de Pesquisa consta a carga horária na função de Coordenadora do projeto de 4 horas semanais, e no Formulário Plano de Trabalho Docente do segundo semestre de 2016 foi informada a carga horária de 2 horas em atividades de pesquisa.

Em relação ao projeto de pesquisa nº 031-085/2016, a Docente L. Z. T, informou no Formulário para cadastro de projeto de pesquisa carga horária semanal na função de Coordenadora do projeto de 8 horas semanais, e no Formulário Plano de Trabalho Docente do segundo semestre de 2016 informou a carga horária de 10 horas em atividades de pesquisa. Já no projeto de pesquisa protocolado nº 118-085/2016, no Formulário para Cadastro de Projeto de Pesquisa, consta na função de Coordenador a carga horária de 8 horas, no Formulário Plano de Trabalho Docente no segundo semestre de 2016 consta carga horária de 6 horas em atividades de pesquisa.

Na documentação referente ao projeto de pesquisa protocolado sob nº 076-001/2017, no Formulário para Cadastro de Projeto de Pesquisa, na função de Coordenadora consta a carga horária de 4 horas, no Formulário Plano de Trabalho Docente do primeiro semestre de 2017 consta 4 horas em atividades de pesquisa, e no formulário Plano de Trabalho Docente do segundo semestre também consta a carga horária de 4 horas.

Em análise ao projeto de pesquisa protocolado sob nº 089.001/2017, verifica-se que consta no Plano de Trabalho Docente da coordenadora do projeto, referente ao segundo semestre de 2017 4 horas semanais em pesquisa, que conforme a Distribuição das Atividades Semanais do Docente foram realizadas nas quintas-feiras no período da manhã, e no Formulário para Cadastro de Projeto de Pesquisa a coordenadora informa 3 horas semanais.

No projeto de pesquisa protocolo nº 217.001/2017 consta que a coordenadora informou 3 horas semanais, e no Plano de Trabalho Docente não tem informação da quantidade de horas destinadas à pesquisa, assim como na Distribuição das Atividades Semanais do Docente.

Em relação ao projeto de pesquisa sob nº 130.001/2017, no Formulário para Cadastro de Projeto de Pesquisa a coordenadora informou 3 horas semanais, e no seu Plano de Trabalho Docente e na Distribuição das Atividades Semanais do Docente para o segundo semestre de 2017 consta 2 horas semanais, nas sextas-feiras.

Em análise a documentação do projeto de pesquisa protocolado sob nº PVH36/2018, nos dados do projeto de pesquisa constante no módulo pesquisa do SIGAA, consta no campo membros do projeto 4 (quatro) horas de carga horária para coordenador, e

no Formulário Plano de Trabalho Docente do segundo semestre de 2018 a docente informou 1 (uma) hora para atividades de pesquisa.

Quanto ao projeto de pesquisa PVH 201/2018, no módulo pesquisa no SIGAA nos dados do projeto de pesquisa consta no campo membros do projeto carga horária de 4 horas semanais para a coordenadora, e no Formulário Plano de Trabalho Docente do segundo semestre de 2018 a docente informou 14 horas para atividades de pesquisa.

CRITÉRIO: Plano Individual Docente, Resolução CONSUP nº 046/2016, art. 78 e Resolução CONSUP nº 080/2018 - Regulamento da Atividade Docente- RAD.

CONDIÇÃO: Em análise aos documentos que tratam da carga horária desenvolvida com atividades nos projetos de pesquisa selecionados na amostra da auditoria, verificou-se que a carga horária informada no formulário Plano de Trabalho Docente é diferente daquela informada nos dados do projeto. Em alguns casos, a carga horária informada na coordenação dos projetos de pesquisa ultrapassa as 3 horas semanais que a legislação determina, e há Planos de Trabalho Docente sem a informação das horas em atividades de pesquisa.

No campo atividades de pesquisa do Plano de Trabalho Docente se faz necessário inserir exatamente as horas que são para coordenação, e as horas que são destinadas as atividades de pesquisa como colaborador(a) em outro projeto.

CAUSA: Divergências identificadas quanto aos registros da carga horária relativa a cada projeto de pesquisa, fragilidades na conferência das informações e no acompanhamento do cumprimento da carga horária destinada as atividades dos projetos de pesquisa.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: Os controles internos administrativos demonstram-se frágeis, bem como há fragilidade na conferência das informações em relação ao tempo destinado as atividades de pesquisa aplicada na Instituição.

CONCLUSÃO: O exposto denota fragilidades nos controles internos administrativos da gestão dos projetos de pesquisa, pois não houve uma verificação quanto à compatibilidade de horários da carga horária destinada às atividades neles desenvolvidas.

17. Divergência entre o Plano de Trabalho e o Relatório Final da bolsa no módulo pesquisa.

DESCRIÇÃO: Em análise às informações referentes ao projeto de pesquisa protocolado sob nº PVH 36/2018, verificou-se que no módulo pesquisa do SIGAA consta Plano de Trabalho do discente E. L.B. com a bolsa PROBITI – FAPERGS (IC) e Relatório Final de Bolsa com informação de bolsa PAIT-ES.

CRITÉRIO: Plano de Trabalho do discente, Relatório Final de Bolsa, módulo Pesquisa do SIGAA.

CONDIÇÃO: Em análise aos documentos e informações do projeto de pesquisa PVH36/2018 no módulo pesquisa, verificou-se que o Relatório Final de Bolsa não se

refere à bolsa a que condiz o Plano de Trabalho do bolsista PROBITI – FAPERGS. Ao conferir-se a documentação física entregue à equipe de auditoria, constatou-se que há Relatório Técnico Parcial de Iniciação Científica do aluno E.L.B. onde está descrito o programa – bolsa PROBIT- FAPERGS (IC). Ainda em análise ao Edital nº 339/2018, verificou-se que o projeto não foi contemplado com bolsa PAIT-ES, e ao verificar resultado final Edital Nº 280/2018 consta o projeto contemplado com PROBITI.

CAUSA: Inconsistências na prestação das informações sobre o relatório final no módulo.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: Os controles internos administrativos demonstram-se frágeis, bem como há fragilidade na conferência das informações em relação à finalização dos projetos de pesquisa mediante os relatórios das bolsas.

CONCLUSÃO: O achado demonstra a existência de fragilidades nos controles internos administrativos do setor.

18. Falhas no preenchimento de documentos e formulários.

DESCRIÇÃO: No projeto de pesquisa protocolo nº 050-085/2016, verificou-se que o aluno bolsista A. D. S, descreveu no item (2) no documento Relatório Técnico Parcial de Iniciação Científica - Programa de Apoio à Iniciação Tecnológica no Ensino Superior – PAIT-ES; no entanto, no Edital nº 301/2016 constam ranqueados o Programa de Apoio à Iniciação Tecnológica - PAIT-ET1. Ainda em relação ao projeto de pesquisa protocolo nº 050-085/2016, verificou-se que o aluno bolsista A. D. S, apresentou o certificado de participação na forma de pôster da VII – Mostra de Educação Profissional e Tecnológica (MEPT), promovida pelo IFFar, porém consta que a orientadora foi K. S. N, o que não condiz com o projeto da referida análise.

Em relação ao projeto de pesquisa protocolado sob nº 031-085/2016, verificou que aluna bolsista D. R. descreveu no item (2) do documento Relatório Técnico Parcial de Iniciação Científica - Programa Institucional de bolsas de IC – PROBIC, porém em acordo ao Edital nº 331/2016 do qual a bolsa foi ranqueada consta do Programa PAIC-ET1. Ainda, considerando o projeto de pesquisa nº 031-085/2016, constatou-se que no documento do anexo 4 – Declaração de Doação, na descrição no corpo do texto consta que os bens foram adquiridos com recursos da bolsa Taxa de bancada, o que não condiz com edital nº 293/2016, do qual este projeto foi contemplado.

Em análise ao projeto de pesquisa nº 118-085/2016, o aluno bolsista E. A. S consta no documento Plano de Trabalho de IC & IT, no item 2 da bolsa PAIC-ET1, porém o projeto foi ranqueado para a bolsa do Programa PAIT-ET1.

CRITÉRIO: Práticas Administrativas, Edital nº 293/2016, Edital nº 331/2016, Formulários Institucionais e Relatório Final.

CONDIÇÃO: Durante a análise documental, a equipe de auditoria verificou nos formulários incorreções de dados importantes, haja vista que trata dos programas com concessão de bolsas remuneradas de Iniciação Científica e Tecnológica do IFFar.

CAUSA: Desatenção ao preencher os documentos, não conferência dos formulários.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: A ausência de informações sobre os projetos de pesquisa pode dificultar o cumprimento dos normativos, além de denotar fragilidade do setor quanto à orientação no preenchimento dos dados relativos aos projetos de pesquisa.

CONCLUSÃO: O preenchimento correto das informações nos formulários é imprescindível para o cumprimento e acompanhamento das atividades, e traz maior confiabilidade nos projetos de pesquisa. A posterior conferência dos formulários é essencial para a efetividade e aderência aos controles internos administrativos.

19. Atuação em projetos de pesquisa além do limite legal semanal.

DESCRIÇÃO: Em análise às informações referentes ao projeto de pesquisa protocolado sob nº PVH 201/2018, verificou-se que foi informado no formulário Plano de Trabalho Docente do segundo semestre de 2018 como carga horária em atividades de pesquisa o total de 14 horas, assim como consta na Distribuição das Atividades Semanais do Docente do segundo semestre de 2018, 4 horas na quarta-feira, 4 horas na quinta-feira e 2 horas na sexta-feira, totalizando as 14 horas. No módulo pesquisa no SIGAA, nos dados do projeto de pesquisa, consta no campo membros do projeto carga horária de 4 horas semanais para a coordenadora.

No projeto de pesquisa PVH 61/2018, o docente informou a carga horária de 6h semanais na coordenação do projeto, e, no formulário Plano de Trabalho Docente referente ao segundo semestre de 2018 constam 4 horas, ultrapassando, portanto, a carga horária semanal permitida pela legislação para coordenação de projeto de pesquisa.

CRITÉRIO: Plano de Trabalho Docente, Distribuição das Atividades Semanais do Docente, Resolução CONSUP nº 046/2016.

CONDIÇÃO: Em análise aos documentos relativos à carga horária em pesquisa, verificou-se que a docente extrapolou a carga horária semanal permitida, uma vez que o artigo 78 da Resolução CONSUP 046/2016 determina 8 horas semanais para atuação em projetos de pesquisa, e a docente informou 14 horas semanais. Conforme documentação dos projetos, a realização de 4 horas semanais na coordenação ultrapassa às 3h semanais determinadas pela Resolução para o exercício das atividades de coordenador de projeto de pesquisa.

CAUSA: Não aderência às regras quanto à carga horária semanal em projetos de pesquisa.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: Os controles internos administrativos demonstram-se frágeis, bem como há fragilidade na conferência das informações em relação à carga horária da docente coordenadora do projeto.

CONCLUSÃO: Necessário aprimorar os controles internos no que tange aos critérios e procedimentos e ressalvadas as jornadas previstas em legislação específica.

20. Informações divergentes quanto a bolsistas e respectivas bolsas contempladas no projeto de pesquisa.

DESCRIÇÃO: Em relação ao projeto de pesquisa protocolado sob nº PVH 201/2018, há Termo de Compromisso do Bolsista PAIC & IT do aluno D.G.S. se referindo à modalidade de bolsa PAIC-ES, sendo que no módulo pesquisa no SIGAA consta que este aluno era bolsista do PIBIC-CNPq (IT) mediante Plano de Trabalho e Relatório Final de Bolsa.

CRITÉRIO: Termo de Compromisso de Bolsista PAIC & IT, Plano de Trabalho e Relatório Final de Bolsa. Módulo Pesquisa – SIGAA.

CONDIÇÃO: A auditoria analisou o Termo de Compromisso, o Plano de Trabalho e o Relatório Final e verificou que foi preenchido Termo de Compromisso PAIC & IT para aluno bolsista PIBIC – CNPq. Além disso, a auditoria conferiu os contemplados pelas bolsas do Instituto Federal Farroupilha no Edital nº 349/2018, e o projeto de pesquisa PVH 201/2018 não consta na listagem, portanto, este projeto não possui bolsa PAIC.

CAUSA: Inobservância às disposições constantes no Termo de Compromisso, fragilidades nos controles relativos a conferência da documentação, fragilidade no acompanhamento das inserções dos projetos de pesquisa no módulo pesquisa SIGAA.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: O início das atividades e execução dos projetos de pesquisa dar-se-á mediante o documento Termo de Compromisso, onde todas as informações condizentes aos projetos de pesquisa devem estar corretas, para que não haja divergência de dados.

CONCLUSÃO: A conferência das informações constantes nos documentos é essencial, uma vez que registros/dados coletados são alimentados via sistema informatizado para cadastro e submissão dos projetos de pesquisa, além do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Editais.

21. Ausência de comprovante da produção científica do aluno bolsista.

DESCRIÇÃO: Ao analisar a documentação do projeto de pesquisa protocolo PVH 201/2018, não foi encontrado comprovante da produção científica do aluno D.G.S., o qual consta como bolsista no Cadastro de Orientador e Bolsista, no Termo de Compromisso, no Relatório Técnico Parcial, e no Plano de Trabalho e Relatório Final anexados ao módulo pesquisa do SIGAA.

CRITÉRIO: Requisitos e compromissos do bolsista item 3.7, subitens 3.7.4 e 3.7.5 da RN 017/2006 CNPq. Art. 81, inc. IX, Resolução CONSUP nº 046/2016. Cadastro de Orientador e Bolsista, Termo de Compromisso, Relatório Técnico Parcial, Plano de Trabalho e Relatório Final.

CONDIÇÃO: Em análise à documentação do projeto de pesquisa apenas constam anais, certificados e trabalhos dos demais alunos bolsistas participantes do projeto de pesquisa, não tendo sido encontrado comprovante da produção do bolsista em forma de pôsteres, painéis e/ou resumo como determina a legislação.

CAUSA: Inobservância quanto ao que dispõe nos normativos legais, uma vez que o Edital exige que a apresentação dos trabalhos esteja prevista, bem como os resultados obtidos através do projeto de pesquisa.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: Falha quanto à publicação dos resultados via sistema SIGAA aduz fragilidades nos controles internos administrativos.

CONCLUSÃO: Os resultados quanto à efetivação do projeto de pesquisa não foram demonstrados de forma satisfatória. A não comprovação dos resultados alcançados nos eventos de Iniciação Científica do IFFar e demais eventos, em revistas científicas, congressos, etc. aduz fragilidades nos controles, que necessitam de aprimoramentos da gestão dos projetos em relação aos documentos e formulários previstos nos normativos legais.

22. Ausência do Plano de Trabalho e do Relatório Final do bolsista.

“Achado sanado parcialmente após a manifestação do Gestor”

DESCRIÇÃO: Ao verificar os documentos do projeto de pesquisa PVH 61/2018 no módulo pesquisa do SIGAA, não foi encontrado o(s) Plano(s) de Trabalho e o(s) Relatório(s) Final da(s) Bolsa(s) referente ao período de 2018-2019.

CRITÉRIO: Requisitos e compromissos do bolsista item 3.7, subitens 3.7.4 e 3.7.5 da RN 017/2006 CNPq.

CONDIÇÃO: Ao analisar a documentação do projeto de pesquisa protocolo PVH 61/2018, verificou-se no módulo pesquisa que o projeto foi renovado, e consta o Plano de Trabalho atualizado para o período de 2019-2020, mas não há Informações do projeto de pesquisa referente ao período de 2018-2019, uma vez que não foi encontrado no sistema o Plano de Trabalho e Relatório Final da Bolsa, sendo que o projeto de pesquisa anexado ao sistema se refere ao período 2018-2019, conforme seu próprio cronograma. O Plano de Trabalho, o Termo de Compromisso da Bolsista PAIC & IT, Relatório Técnico Parcial de Iniciação Científica, certificados e Relatório Final fazem parte da documentação física referente ao projeto de pesquisa em análise.

CAUSA: Não aderência ao normativo e falha nos controles.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: Não atendimento aos requisitos necessários para a execução dos projetos de pesquisa.

CONCLUSÃO: Os controles internos necessitam de melhorias quanto à verificação e conferência de documentos, que são exigidos para a contemplação dos projetos de pesquisa com recursos de fomento.

23. Falha quanto às informações descritas no balancete financeiro.

DESCRIÇÃO: Em análise ao projeto de pesquisa protocolo nº 050-085/2016, da Coordenadora A. P, verifica-se que no documento Balancete Financeiro relativo às

Despesas de Custeio do Anexo-2 e recibos, foi pago o valor de R\$ 219,00 na data de 15/09/2017 para a Sociedade Brasileira de Computação; no entanto, em consulta no Portal da Transparência – Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, consta que foram pagos a Sociedade Brasileira de Computação o valor de R\$ 238,00.

Em relação ao projeto de pesquisa protocolado sob nº 031-085/2016, verificamos que no documento Balancete Financeiro - Despesas de Custeio – anexo 2, consta o valor de R\$ 184,00 na data de 27/09/2017, porém em consulta no Portal da Transparência – Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, consta o valor gasto de R\$ 185,00.

No projeto de pesquisa protocolado sob nº 076-001/2017, da Coordenadora N. A. K, consta no documento Balancete Financeiro – Anexo 1-Despesas de Capital de R\$ 1.000,00, ranqueado no Edital nº 296/2017, no documento Despesas de Capital - Anexo 3, consta o valor de R\$ 2.500,00, porém não consta na prestação de contas esta diferença de valores R\$ 1.500,00.

Quanto ao balancete financeiro, percebe-se que o valor de recursos próprios, apesar de ter sido informado, não foi somado ao valor total dispendido no projeto de pesquisa protocolo PIH 251/2018.

CRITÉRIO: Balancete financeiro, Resolução CONSUP nº 47/2016, Edital nº 293/2016, Edital nº 296/2017 e Portal da Transparência do Governo Federal.

CONDIÇÃO: Verificaram-se inconsistências no documento balancete financeiro em comparação com os devidos documentos comprobatórios, uma vez que foi realizada a prestação de contas relativa aos recursos financeiros obtidos de fomento. Diante do fato, referenciamos que o projeto de pesquisa protocolo PIH 251/2018 foi contemplado com apoio financeiro no valor de R\$1.000,00, conforme Edital nº 433/2018.

No balancete financeiro apresentado pela coordenadora do projeto consta valor de R\$1.000,00 como custeio e R\$14,71 como recursos próprios, totalizando R\$1.000,00 quando deveria ter sido somado o valor de apoio com o valor dispendido pela docente.

No documento balancete financeiro relativo ao projeto 031-085/2016, consta que prestou contas do valor de R\$ 184,00, mas o gasto se deu no valor de R\$ 185,00 conforme demonstrativo do Cartão do Governo Federal.

Em relação ao projeto 076-001/2017, consta no balancete financeiro que foram recebidos o valor de R\$ 1.000,00, porém houve a prestação de contas de pagamento no valor de R\$ 2.500,00, na Nota Fiscal nº 3763 em 06/10/2017, consta pagamento com cartão de crédito no valor de R\$ 1.000,00 e cheque de R\$ 1.500,00 e não há comprovação deste valor, o que de fato difere com o Edital nº 296/2017.

CAUSA: Não aderência ao normativo e falha na conferência das informações prestadas e nos controles internos administrativos.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: Fragilidades nas informações constantes nos projetos de pesquisa, ensejando menor credibilidade nos dados descritos nos documentos.

CONCLUSÃO: É necessário que as informações constantes no balancete financeiro estejam em acordo à legislação vigente e requisitos que são exigidos na prestação de contas final para a efetivação e finalização dos projetos de pesquisa.

24. Prestação de contas em data anterior à finalização do projeto de pesquisa.

DESCRIÇÃO: Verificando o projeto de pesquisa protocolo PIH 251/2018 constatou-se que o projeto teve sua finalização em meados do segundo semestre de 2019 e a prestação de contas está datada de 14/03/2019.

CRITÉRIO: Prestação de contas, Resolução CONSUP nº 47/2016. Edital nº 383/2018.

CONDIÇÃO: O projeto de pesquisa protocolo PIH 251/2018 foi contemplado com apoio financeiro no valor de R\$1.000,00, conforme Edital nº 433/2018. De acordo com o extrato Fatura do Cartão na data de 13/03/2019, a coordenadora do projeto efetuou pagamento da inscrição para o 27º Congresso Estetika 2019, evento este com programação de 29/08 a 01/09 de 2019, e o pagamento da passagem aérea de ida e volta para participar deste evento. Conforme os documentos anexados ao projeto o voo de ida foi dia 28/08/2019 às 16h20min saindo de Santo Ângelo e de volta no dia 02/09/2019 às 12h05min saindo de São Paulo, e a prestação de contas está com data de 14/03/2019, ou seja, antes da participação no congresso, mas de acordo com a data limite para prestar contas descrito no cronograma do Edital nº 383/2018 – Seleção de Propostas para concessão de apoio financeiro para projetos de pesquisa do IFFar.

CAUSA: Divergência entre o cronograma do edital e a resolução CONSUP nº 47/2016, uma vez que o edital coloca uma data que é anterior ao período de execução dos projetos de pesquisa e a resolução estipula o prazo de até 30 dias após o término da vigência do projeto.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: Inobservância das informações contidas nos documentos exigidos para execução dos projetos de pesquisa. Uma prestação de contas formalizada em período anterior à finalização do projeto não terá como refletir com exatidão a realidade do ocorrido no projeto, que pode sofrer alterações em seu decorrer.

CONCLUSÃO: Há fragilidades nos controles internos administrativos referentes à definição dos prazos estabelecidos nos normativos legais, bem como a falta da conferência da documentação relativa à prestação de contas dos projetos de pesquisa.

25. Pesquisa de preço em data posterior à aquisição dos serviços.

DESCRIÇÃO: Ao analisar a prestação de contas referente ao projeto de pesquisa nº 217.001/2017, verificou-se que foram adquiridos serviços de impressões e encadernações no dia 21/12/2017 conforme Nota Fiscal Eletrônica nº 00000064 sendo que há 3 pesquisas de preços com data de 21/12/2017 (Big xerox lan house), sem data (aten@) e em 22/12/2017 (centrocópias), ou seja, após a despesa efetuada.

CRITÉRIO: Prestação de contas e Resolução CONSUP nº 47/2016.

CONDIÇÃO: Verificando a prestação de contas referente ao apoio financeiro recebido pelo projeto de pesquisa em comento, constatou-se que a pesquisa de preços ocorreu em data posterior à realização da despesa.

CAUSA: Não aderência às normas legais vigentes.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: Ausência de cumprimento aos normativos legais. A pesquisa de preços só cumpre a sua função se efetuada em momento anterior à aquisição do bem/serviço.

CONCLUSÃO: Identificadas fragilidades nos controles internos administrativos do setor.

26. Ausência de informação sobre renovação do projeto no módulo pesquisa.

DESCRIÇÃO: Ao consultar os projetos de pesquisa no SIGAA - módulo pesquisa, verificou-se que não há informação se o projeto foi renovado, constando no projeto PVH36-2018 as informações “em execução”, cadastrado em 18/03/2018, tipo: “INTERNO (Projeto Novo)”, cota: bolsas IC e IT (03/06/2019 a 31/07/2020). No projeto PVE201-2018 as informações “em execução”, cadastrado em 02/05/2018, tipo: “INTERNO (Projeto Novo)”, cota: bolsas IC e IT (03/06/2019 a 31/07/2020). Já o projeto protocolado sob nº PVH61-2018 consta situação “finalizado (renovado)”, na data de 13/03/2019, tipo: “INTERNO (1ª Renovação)”, cota bolsas IC e IT (03/06/2019 a 31/07/2020).

CRITÉRIO: Editais nºs 49/2018, 211/2018 e Edital nº 056/2019.

CONDIÇÃO: Os projetos de pesquisa de 2018 possuem como prazo de execução o segundo semestre de 2018 e o primeiro semestre de 2019, conforme o Edital nº 49/2018 e seguintes; portanto, ao verificar nos projetos de pesquisa a informação de cota: bolsas IC e IT (03/06/2019 a 31/07/2020) a interpretação é de que houve uma renovação do período de execução do projeto. Deveria constar a informação correta de renovação.

CAUSA: Falha na inserção das informações relativas aos projetos de pesquisa no módulo Pesquisa do SIGAA.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: A falta de informação da situação do projeto causa fragilidade no módulo pesquisa do SIGAA, uma vez que no sistema deve conter as informações corretas e completas, proporcionando subsídios para o acompanhamento da execução dos projetos.

CONCLUSÃO: O módulo pesquisa – SIGAA necessita de adaptação nas funcionalidades que atendam plenamente as inserções de dados relativos ao desenvolvimento dos projetos de pesquisa. A ausência de informações ou dados incompletos torna o módulo frágil no sentido de não atender ao que se propôs, tendo em vista não prever a inserção de todas as informações relativas aos projetos de pesquisa.

27. Comprovante de participação de evento em período posterior à execução do projeto de pesquisa.

DESCRIÇÃO: Ao analisar o projeto de pesquisa protocolado sob nº 130.001/2017, verifica-se que o período de execução do projeto é de junho de 2017 a junho de 2018; no entanto, dois eventos que a coordenadora participou se referem a período posterior à previsão de término do projeto de pesquisa, o VI Encontro de Filosofia da UFFS: Mulheres na Filosofia e II Seminário de pesquisa do Centro Acadêmico de Filosofia da UFFS, em Chapecó, de 17/09/2018 a 21/09/2018 e o XVIII Encontro Nacional da ANPOF, em Vitória/ES, de 22/10/2018 a 26/10/2018.

Verificando o projeto de pesquisa protocolo PIH 251/2018, constatou-se que a coordenadora participou do 27º Congresso Estetika 2019, evento este com programação de 29/08 a 01/09 de 2019, após prazo para o término do projeto.

CRITÉRIO: Certificados de participação nos eventos e Plano de Trabalho.

CONDIÇÃO: Ao serem verificados os documentos referentes ao apoio financeiro ao projeto de pesquisa protocolo nº 130.001/2017, constatou-se que houve participação em eventos fora do seu prazo de execução, sendo que não há nenhum comprovante de despesas efetuadas para participação nesses eventos e os mesmos são citados no relatório final do projeto. O projeto de pesquisa protocolo PIH 251/2018 foi contemplado com apoio financeiro no valor de R\$1.000,00, conforme Edital nº 433/2018. De acordo com o extrato Fatura do Cartão na data de 13/03/2019 a coordenadora do projeto efetuou pagamento da inscrição para o 27º Congresso Estetika 2019, evento este com programação de 29/08 a 01/09 de 2019, ou seja, após o período dos projetos de 2018 (agosto/2018 a julho/2019), inclusive a apresentação de trabalhos ocorreu em eventos datados 15 e 16 de outubro de 2018 e fevereiro de 2019.

CAUSA: Não aderência às normas sobre apoio financeiro a projetos de pesquisa.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: Inobservância às informações constantes no projeto de pesquisa, ensejando menor credibilidade nos dados descritos nos documentos.

CONCLUSÃO: Diante do fato verificado, identificaram-se fragilidades nos controles internos referentes à documentação dos projetos de pesquisa.

28. Valor de despesas de custeio que não condiz com o valor de despesa efetuada para evento com participação comprovada.

DESCRIÇÃO: Ao analisar o projeto de pesquisa protocolado sob nº 130.001/2017, verifica-se que a coordenadora participou dos seguintes eventos: XXII Simpósio de Filosofia Moderna e Contemporânea em Toledo/PR, no período de 06/11/2017 a 09/11/2017; VI Encontro de Filosofia da UFFS: Mulheres na Filosofia e II Seminário de pesquisa do Centro Acadêmico de Filosofia da UFFS, em Chapecó/SC, de 17/09/2018 a 21/09/2018 e o XVIII Encontro Nacional da ANPOF, em Vitória/ES, de 22/10/2018 a 26/10/2018, cuja despesa do primeiro evento, conforme os seguintes documentos: Cupom fiscal 014967 – Bilhete de passagem – Santa Rosa/RS a Sarandi/RS – 05/11/2017 – 17h – R\$47,27; Cupom fiscal 014969 – Bilhete de passagem – Sarandi/RS Toledo/PR– 05/11/2017 – 22h10min – R\$133,20; Nota fiscal

eletrônica 000.055.796 – Restaurante – Toledo/PR - 08/11/2017 – R\$29,15; Nota fiscal eletrônica 000008210 – Restaurante – Toledo/PR - 09/11/2017 – R\$11,36; Nota fiscal eletrônica 70593 – Restaurante – Toledo/PR - 09/11/2017 – R\$22,70; Nota fiscal eletrônica 000.041.079 – Restaurante – Toledo/PR - 09/11/2017 – R\$20,00; Nota fiscal eletrônica 000.031.677 – Restaurante – Toledo/PR - 10/11/2017 – R\$27,54; Cupom fiscal 005335 – Bilhete de passagem – Toledo/PR a Santa Rosa/RS – 10/11/2017 – 19h40min – R\$133,60, totalizando o valor de R\$404,82, sendo que valor de apoio recebido R\$1.000,00, o que não é condizente com o valor de despesa de custeio informado.

CRITÉRIO: Certificados de participação nos eventos e Plano de Trabalho.

CONDIÇÃO: Ao serem verificados os documentos referentes ao apoio financeiro ao projeto de pesquisa em comento, constatou-se que a coordenadora do projeto anexou comprovantes de despesas totalizando R\$960,21 os quais seriam referente a despesas efetuadas para o evento XXII Simpósio de Filosofia Moderna e Contemporânea em Toledo/PR, no período de 06/11/2017 a 09/11/2017 (R\$404,82) e despesas de viagem para Chapecó/SC no período de 20/11/2017 a 24/11/2017, sendo que não há comprovante de participação em evento no período desta viagem, e o valor de despesas com participação comprovada no evento seria de R\$404,82.

CAUSA: Inobservância quanto às informações contidas na prestação de contas.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: Não aderência às normas sobre apoio financeiro a projetos de pesquisa.

CONCLUSÃO: Os controles internos administrativos necessitam de aprimoramento quanto à conferência dos documentos comprobatórios previstos na Resolução do Consup nº 047/2016.

29. Despesas efetuadas que não correspondem com os períodos dos trabalhos apresentados e participação de eventos.

DESCRIÇÃO: Ao analisar a prestação de contas referente ao valor recebido por apoio financeiro ao projeto de pesquisa protocolado sob nº 130.001/2017 verifica-se que a coordenadora participou dos seguintes eventos: XXII Simpósio de Filosofia Moderna e Contemporânea em Toledo/PR, no período de 06/11/2017 a 09/11/2017; VI Encontro de Filosofia da UFFS: Mulheres na Filosofia e II Seminário de pesquisa do Centro Acadêmico de Filosofia da UFFS, em Chapecó/SC, de 17/09/2018 a 21/09/2018 e o XVIII Encontro Nacional da ANPOF, em Vitória/ES, de 22/10/2018 a 26/10/2018, no entanto, informou despesas de custeio e anexou cupons e notas fiscais de viagem para a cidade de Chapecó/PR, no período de 20/11/2017 a 24/11/2017, conforme os seguintes comprovantes: Recibo – Táxi – Chapecó/SC – 20/11/2017 – R\$35,00; Cupom fiscal 021838 – Restaurante – Chapecó/SC – 21/11/2017 – R\$19,50; Cupom fiscal 175464 – Lancheria – Chapecó/SC – 22/11/2017 – R\$37,29; Recibo – Táxi – Chapecó/SC – 23/11/2017 – R\$ 38,00; Nota fiscal eletrônica 4986 – Hospedagem – Chapecó/SC – 20/11/2017 a 24/11/2017 – R\$348,00; Cupom fiscal 000024033 – Bilhete de passagem – Chapecó/RS a Sarandi/RS – 24/11/2017 – 11h15min – R\$ 30,33

Cupom fiscal 000024035 – Bilhete de passagem – Sarandi/RS a Santa Rosa/RS – 24/11/2017 - 13h45min - R\$ 47,27, ou seja, período diverso daqueles referentes aos eventos em que comprovou participação mediante certificado.

CRITÉRIO: Certificados de participação nos eventos, Plano de Trabalho, Prestação de Contas e respectivos Cupons e Notas Fiscais anexadas à prestação de contas.

CONDIÇÃO: Ao verificarem-se os documentos referentes à prestação de contas do apoio financeiro ao projeto de pesquisa em comento, constatou-se que a coordenadora do projeto prestou contas de despesas efetuadas para evento a qual não comprovou participação, sendo que constam comprovantes de despesas e certificado de participação no período de execução do projeto apenas referente ao XXII Simpósio de Filosofia Moderna e Contemporânea em Toledo/PR, no período de 06/11/2017 a 09/11/2017.

CAUSA: Causa não identificada.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: Não aderência às normas sobre apoio financeiro a projetos de pesquisa.

CONCLUSÃO: Os controles internos administrativos necessitam de aprimoramento quanto à conferência dos documentos comprobatórios previstos na Resolução do Consup nº 047/2016.

30. Passagem terrestre com origem diverso do domicílio da coordenadora do projeto de pesquisa.

DESCRIÇÃO: Ao analisar a prestação de contas referente ao valor recebido por apoio financeiro ao projeto de pesquisa protocolado sob nº 130.001/2017, verifica-se que a coordenadora participou do XXII Simpósio de Filosofia Moderna e Contemporânea em Toledo/PR, no período de 06/11/2017 a 09/11/2017, e para isso viajou de Santa Rosa/RS a Sarandi/RS e depois de Sarandi/RS até Toledo/RS no dia 05/11/2017 totalizando o valor de R\$160,47, sendo que seu domicílio, conforme Cadastro – Orientador e bolsista, é na cidade de Santa Rosa/RS, e conforme consulta no site da Viação Ouro e Prata há ônibus que sai de Santa Rosa/RS até Toledo/PR também nos domingos (viagem da coordenadora ocorreu dia 05/11/2017 – domingo) por R\$144,05 (pesquisa no dia 01/11/2019), ou seja, a coordenadora viajou até Sarandi/RS que fica a aproximadamente 200km de distância de Santa Rosa para depois ir ao Paraná, e ainda com total de despesa com passagem maior do que se tivesse se deslocado direto de seu domicílio até Toledo/PR.

CRITÉRIO: Certificado de participação no evento, Cadastro - Orientador e Bolsista, Prestação de Contas, Consulta de passagem terrestre no sítio da Viação Ouro e Prata da cidade de Santa Rosa/RS até Toledo/PR. Práticas administrativas. Decreto nº 5.992/2006, art. 1º.

CONDIÇÃO: Ao verificarem-se os documentos referentes à prestação de contas do apoio financeiro ao projeto de pesquisa em comento, constatou-se que a coordenadora do projeto viajou da sua cidade até a cidade de Sarandi/RS para a partir de lá ir a Toledo/PR sendo que há linha que sai de Santa Rosa/RS e vai até Toledo/PR

e por um valor mais acessível do que o despendido pela docente, e não há nenhuma justificativa anexada ao projeto explicando essa opção de cidade de origem.

CAUSA: Inobservância da saída da cidade de seu domicílio para deslocamento ao destino.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: No caso em análise, a despesa com passagem foi mais elevada, o que reflete em menos recurso para aplicar nas ações do projeto de pesquisa.

CONCLUSÃO: O decreto nº 5.992/2006, que trata do pagamento de diárias para os servidores federais, estabelece a necessidade de cumprimento do princípio da economicidade. Esta auditoria entende que se pode aplicar os regramentos do citado decreto nas ações relativas aos projetos de pesquisa, por analogia, e também, em decorrência das próprias práticas administrativas, entende-se que o servidor deve se deslocar partindo de seu local de exercício ou domicílio.

31. Recibo de diárias e ausência de cadastro/lançamento das diárias no SCDP.

DESCRIÇÃO: Ao analisar a documentação do projeto de pesquisa protocolado sob nº 130.001/2017, verificou-se que há um recibo no valor de R\$ 1.000,00 datado em 20/12/2017, a título de diárias no período de 15/06/2017 a 15/06/2018, em referência ao projeto em análise, e no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP não consta viagem com diárias "0" zero nos períodos de participação em eventos durante a execução do projeto de pesquisa.

CRITÉRIO: Recibo, e consulta SCDP.

CONDIÇÃO: Ao serem verificados os documentos referentes ao apoio financeiro ao projeto de pesquisa em comento, constatou-se um recibo no valor de R\$1.000,00 em diárias, no entanto, no SCDP para o período de 2017 a 2018 consta apenas uma solicitação de diárias para a docente, datado de 10/03/2017.

CAUSA: Não aderência às normas sobre registro de diárias e diárias com valor zero no SCDP.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: Fragilidades nos controles internos quanto aos documentos referentes às diárias e respectiva prestação de contas dos projetos.

CONCLUSÃO: Conforme a prestação de contas, há recibo de diárias e não há descrição das despesas efetuadas a título de diárias, portanto, cabe verificar a procedência do recibo, uma vez que as ausências devem sempre ser registradas no sistema SCDP, e deve ser realizada a prestação de contas de todos os valores recebidos.

32. Ausência do cadastro de orientador e bolsista nos projetos.

DESCRIÇÃO: Ao analisar os documentos e formulários referentes ao projeto de pesquisa protocolado sob nº 050-085/2016, verificou-se que não há o documento de Cadastro do aluno bolsista S. M. F. Em relação aos projetos de pesquisa protocolados

sob nº PIH 251/2018 e PVH 36/2018, não foram encontrados os formulários de cadastro de orientador e bolsista no módulo pesquisa do SIGAA, assim como na documentação física entregue a equipe de auditoria.

CRITÉRIO: Formulário anexado no Portal IFFar, Editais nºs 49/2018 e 211/2018.

CONDIÇÃO: Esta auditoria verificou ausência de documentos e formulários constantes no sítio do IFFar que fazem parte do processo e cadastro de projetos e a concessão de bolsas remuneradas, dos quais estes documentos são primordiais no ato da inscrição. Os projetos de pesquisa de 2018 foram lançados no SIGAA no módulo pesquisa, no entanto, a equipe de auditoria não encontrou em anexo ao projeto os formulários de cadastro de orientador e bolsista. Além disso, não foi localizado na documentação física e, diante da falta de documentos não foi possível realizar uma análise documental efetiva.

CAUSA: Fragilidades quanto à conferência da documentação que atendam as exigências dos Regulamentos, Resoluções e Editais. Falha na inserção das informações relativas aos projetos de pesquisa no módulo Pesquisa do SIGAA.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: A falta de informação dos projetos de pesquisa fragiliza a consulta no sistema, uma vez que ele precisa conter as informações corretas e completas, proporcionando subsídios para o acompanhamento da execução dos projetos.

CONCLUSÃO: Conforme o verificado, percebe-se fragilidades nos controles internos administrativos quanto aos projetos de pesquisa.

33. Nota fiscal de compra de material não está em nome dos coordenadores dos projetos.

DESCRIÇÃO: Em análise documental referente ao projeto de pesquisa protocolado nº 031-085/2016, verificamos que a Nota Fiscal nº 000.004.034 datada em 14/11/2017 – Avanutri & Nutrição Serviços e Informática no valor total de R\$ 359,00, não está em nome da proponente do projeto L. Z. T, conforme documentos comprobatórios em anexo. Da mesma forma ocorreu com o projeto de pesquisa protocolado sob nº PVH 61-2018, cuja nota fiscal de compra de material de custeio do fornecedor Casa do Laboratório Ltda – Casalab, Nota Fiscal Eletrônica nº 000.020.901, valor R\$164,95 não está no nome do coordenador do projeto N.R.C.

CRITÉRIO: Parágrafo único do art. 21 da Resolução CONSUP nº 047/2016.

CONDIÇÃO: Ao verificar a prestação de contas referente ao valor recebido de apoio financeiro no valor de R\$ 1.000,00, constatou-se que a Nota Fiscal nº 000.004.034 está em nome de F. M. A, CPF nº ...049...-69, não sendo a coordenadora do projeto. Ocorreu ainda, na prestação de contas relativa ao projeto de pesquisa nº PVE61/2018 referente ao valor recebido de apoio financeiro no valor de R\$ 1.050,00, constatou-se que a Nota Fiscal Eletrônica nº 000.020.901 está em nome de C. L. C.T., CPF nº ...676...-36, não sendo o coordenador do projeto, sendo que a legislação adverte que os cupons fiscais devem estar em nome do coordenador para que sejam aceitos para o pagamento.

CAUSA: Não aderência às normas, falha na conferência dos documentos relativos à prestação de contas apresentada pelos coordenadores dos projetos de pesquisa.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: Não observância dos requisitos formais da utilização de recursos destinado ao projeto de pesquisa.

CONCLUSÃO: Diante do fato constatado, ressalta-se a necessidade de verificar o ocorrido com as aquisições e suas notas fiscais, tendo em vista que as compras devem estar em nome do coordenador de pesquisa e não de terceiros, devendo haver ressarcimento quando for constatada irregularidade.

34. Não foi encontrado o pagamento da bolsa PAIC-ET do mês de novembro.

DESCRIÇÃO: Em análise aos pagamentos efetuados a aluna bolsista referente ao projeto de pesquisa protocolado nº PVH 61-2018, constatou-se que não há pagamento referente ao mês de novembro de 2018.

CRITÉRIO: Resolução CONSUP nº047/2016.

CONDIÇÃO: A equipe de auditoria fez consulta no portal da transparência para verificar os pagamentos referentes à bolsa PAIC-ET para aluna, no valor de R\$200,00. Foram encontrados os pagamentos de setembro, outubro e dezembro de 2018, e do período de janeiro a julho de 2019, no entanto, em relação ao mês de novembro não foi encontrado comprovante.

CAUSA: Falha no pagamento referente ao mês de novembro de 2018, ausência de comprovante do pagamento efetuado.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: Possível não realização do pagamento referente ao mês de novembro de 2018.

CONCLUSÃO: Diante do fato constatado, ressalta-se a necessidade de verificar o ocorrido mediante a verificação dos pagamentos de todos os meses em que a bolsa deveria ter sido paga a aluna, e efetuar o pagamento caso se verifique que o mesmo não ocorreu.

BOAS PRÁTICAS IDENTIFICADAS

Logo no início dos trabalhos de campo, a equipe de auditoria verificou que os projetos analisados possuem uma vasta documentação, desde a inscrição do projeto para ranqueamento até os trabalhos apresentados. Em reunião com os gestores, foi informado que foram efetuadas cópias e digitalizações da documentação que haviam enviado por envelope para a Reitoria. A auditoria entende essa ação dos gestores como boa prática, uma vez que o *campus* se preocupou em ter a documentação dos projetos para organização e posteriores pesquisas e análises dos controles internos. Recomendamos que a presente prática seja replicada pelos demais *campus* do IFFar.

Outra boa prática identificada é a documentação do projeto protocolado sob nº PVH 36/2018, onde consta o Requerimento de Apoio Financeiro para Projeto de

Pesquisa, o qual é constituído pelo requerimento, solicitação de apoio financeiro de ações de pesquisa com 1. Dados do projeto, 2. Solicitação de Apoio Financeiro (em reais), 3. Requisição de Conferência de Materiais/Serviços no Almoxarifado, 4. Requisição de Conferência de Materiais/Serviços em licitações vigentes, 5. Solicitação de Apoio Financeiro (em reais), sendo que em alguns projetos não há esta documentação. Nos documentos do projeto de pesquisa protocolo nº PVH 61/2018 consta a Solicitação de Apoio Financeiro de Ações de Pesquisa. Verificando as resoluções e editais, e não foi encontrado modelo desse requerimento, assim, se percebe que foi uma boa prática adotada pelos Coordenadores dos projetos citados.

RECOMENDAÇÕES

1. À Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação (PRPPGI) e ao Comitê Institucional de Pesquisa (CIP) do IFFar:

1.1- Providenciar a atualização, padronização e complementação dos modelos de relatórios e demais documentos a serem utilizados em âmbito do IFFar, condizentes com cada programa de fomento ranqueado por meio de concessão de bolsas, no sentido de que atendam a todos os critérios exigidos pela legislação vigente, contendo, inclusive espaço para inserção das datas de início e fim dos projetos.

Benefício esperado: aperfeiçoamento dos processos e das informações.

1.2- verificar a possibilidade de inserir campo com todas as modalidades de bolsas, para o preenchimento pelos coordenadores de projetos, adequando assim os formulários destinados aos projetos de pesquisa.

Benefício esperado: aperfeiçoamento da transparência e dos processos.

1.3- verificar a possibilidade de inserir nos Editais informação sobre a necessidade de elaborar um novo Plano de Trabalho para o aluno que ingressará no projeto de pesquisa, ou algum documento que diga que o mesmo dará continuidade ao Plano de Trabalho do aluno ao qual ele substituiu.

Benefício esperado: aperfeiçoamento dos processos, procedimentos e informações.

1.4- analisar o cumprimento da normativa em relação ao cadastro de bolsistas nos grupos de pesquisa, e a forma de comprovação dessa exigência. Da mesma maneira, verificar o módulo pesquisa no que diz respeito à inserção de bolsistas nos grupos de pesquisa.

Benefício esperado: aperfeiçoamento dos processos e dos sistemas informatizados.

1.5- sejam criados e/ou aprimorados os controles internos administrativos no que tange aos projetos de pesquisa, para evitar o descumprimento da legislação e dos normativos.

Benefício esperado: aperfeiçoamento dos processos e dos controles internos administrativos, aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos.

1.6- verificar os requisitos dos editais de maneira atender ao disposto nos normativos e legislação, e analisar a adequação do módulo pesquisa em relação ao acesso aos Termos de Compromisso de bolsista no sistema, em cumprimento da Resolução CONSUP nº 046/2016, e da transparência das informações.

Benefício esperado: aperfeiçoamento dos processos e da transparência, aperfeiçoamento dos sistemas informatizados.

1.7- verificar o formulário “Relatório Técnico Parcial de Iniciação Científica”, o qual está anexado ao site do IFFar, e determinar em seus normativos em quais programas se faz necessária a sua apresentação.

Benefício esperado: aperfeiçoamento dos processos e dos sistemas informatizados.

1.8- seja verificada a possibilidade de adequar melhor os textos dos artigos dos editais, ou acrescentar outros que se entendam pertinentes, de forma a esclarecer os trâmites relacionados à doação de bens adquiridos com recursos dos projetos.

Benefício esperado: aperfeiçoamento/elaboração de normativa.

1.8.1- que sejam criados e/ou aperfeiçoados os controles internos administrativos para o cumprimento das etapas da doação de bens adquiridos mediante projetos de pesquisa (checklists, manuais, guias...), bem como seja feita ampla divulgação desses controles.

Benefício esperado: aperfeiçoamento dos processos e dos controles internos administrativos, aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos.

1.9- verificar os casos de pagamento mediante cartão pesquisador, atentando aos valores sacados e saldos não utilizados, e efetuar adequação dos formulários de prestação de contas para que os mesmos possuam campo para as condições que se apresentam, e a verificação de dispositivo/artigo sobre esses trâmites nos normativos do IFFar, de modo que a realidade dos fatos esteja descrita na prestação de contas apresentadas pelos coordenadores do projeto.

Benefício esperado: aperfeiçoamento dos processos e das informações, aperfeiçoamento de normativa.

1.10– verificar os trâmites e documentos no módulo pesquisa desde o cadastro dos planos de trabalho até a publicação dos resultados, para que as informações prestadas estejam em conformidade e na sequência lógica dos fatos, adequando o sistema no que for necessário para que o mesmo passe a ter o máximo de informações, e seja orientado aos docentes quanto a atenção para inserir as informações sobre os projetos de pesquisa no módulo no SIGAA.

Benefício esperado: aperfeiçoamento dos processos, sistemas informatizados e da transparência.

1.11- verifique os Termos de Compromisso de bolsista, adequando-os junto com os normativos se assim se fizer necessário.

Benefício esperado: aperfeiçoamento dos processos.

1.12- que seja verificado, em conjunto com as coordenações de pesquisa dos campi, e seja feita uma análise do módulo Pesquisa no SIGAA, verificando no que o mesmo está em pleno funcionamento e o que precisa ser melhorado e implementado, para que o módulo atenda as finalidades propostas, e facilite os trâmites e procedimentos a serem efetuados pelos coordenadores e bolsistas dos projetos, e pela Coordenação de Pesquisa.

Benefício esperado: aperfeiçoamento dos processos e dos sistemas informatizados.

1.13- verifique os cronogramas dos editais com o disposto no artigo 32 da Resolução CONSUP 47/2016, e elabore os cronogramas em conformidade com o normativo. Ainda, que seja efetuada uma análise do artigo alertando as coordenações de pesquisa e coordenadores dos projetos quanto ao prazo para efetuar a prestação de contas dos projetos, que deve ser após a finalização dos mesmos, tendo em vista o objetivo de uma prestação de contas.

Benefício esperado: aperfeiçoamento dos processos, conscientização/sensibilização.

1.14- verifique as funcionalidades no módulo pesquisa e oriente as coordenações de pesquisa dos campi sobre as informações que precisam ser inseridas, em qual momento e de que forma devem ser efetuadas, de maneira que possam repassar tais informações aos coordenadores dos projetos de pesquisa, auxiliando no cumprimento da legislação, normativos e dos próprios objetivos do módulo, bem como padronizando a área em âmbito institucional.

Benefício esperado: aperfeiçoamento dos sistemas informatizados, conscientização/sensibilização.

1.15– verificar, em conjunto com as coordenações de pesquisa dos campi, os controles internos administrativos no sentido de criar e/ou aprimorá-los de forma que sempre haja conferência das prestações de contas dos coordenadores, podendo assim serem tomadas às providências cabíveis no caso de erros formais e/ou impropriedades.

Benefício esperado: aperfeiçoamento dos controles internos administrativos, aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos.

1.16- verificar, em conjunto com as coordenações de pesquisa dos campi, ações e mecanismos de controles internos administrativos (manuais, checklists, dentre outros mecanismos possíveis), de forma a auxiliar na padronização de documentos e procedimentos relativos aos projetos de pesquisa, e também para auxiliar os coordenadores de pesquisa sobre quais documentos são necessários para cada modalidade/programa.

Benefício esperado: aperfeiçoamento dos controles internos administrativos e aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos.

1.17- seja verificada a possibilidade de se proporcionar um evento de formação a todos os campi, com intuito de auxiliar no entendimento dos procedimentos, regramentos e rotinas necessárias na alocação de bolsas para projetos de pesquisa, de maneira a orientar os Coordenadores e servidores, bem como uniformizar os conceitos e oferecer bases teóricas, com abrangência às funcionalidades atuais no módulo pesquisa SIGAA.

Benefício esperado: aprimoramento dos controles internos administrativos e procedimentos, capacitação.

2. À Direção de Pesquisa, Extensão e Produção

À Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação:

2.1- Quando identificada impropriedade, incorreção ou discrepância nas informações relativas aos projetos, que seja feita a correção em forma de errata.

Benefício esperado: aperfeiçoamento dos processos.

2.2- Que sejam orientados os coordenadores dos projetos de pesquisa e bolsistas quanto à necessidade de atenção ao informar os dados nos formulários, bem como à inserção de informações no módulo pesquisa SIGAA.

Benefício esperado: contribuir para o aprimoramento dos controles internos administrativos, conscientização/sensibilização.

2.3– seja orientado aos coordenadores de projetos quanto à necessidade de se fazer cumprir com editais e normativos, bem como fazer o uso de todos os formulários específicos para elaboração e cumprimento das atividades desenvolvidas nos projetos de pesquisas, para fins de padronização e desempenho das atividades.

Benefício esperado: garantir maior eficiência dos processos internos.

2.4- sejam orientados todos os envolvidos sobre os trâmites corretos à doação de bens adquiridos com recursos dos projetos de pesquisa.

Benefício esperado: aperfeiçoamento dos processos e dos controles internos administrativos, aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos, conscientização/sensibilização.

2.5- sejam tomadas providências no sentido de aprimoramento dos controles internos administrativos e de conscientização dos coordenadores dos projetos de pesquisa quanto à fidedignidade das informações inseridas na prestação de contas.

Benefício esperado: aperfeiçoamento dos controles internos administrativos, conscientização/sensibilização, aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos.

2.6- seja verificado o valor recebido e valor das despesas efetuadas pela coordenadora do projeto de pesquisa protocolado sob nº 130.001/2017, e tomadas providências de restituição de valores, se for o caso.

Benefício esperado: recuperação de valores pagos indevidamente.

2.7- sejam verificados os locais de deslocamento das viagens da coordenadora do projeto de pesquisa protocolado sob nº 130.001/2017, conforme informado na prestação de contas, e efetuado o comparativo de valores da passagem do seu domicílio (Santa Rosa) até a cidade de Toledo, com a saída de Santa Rosa até o destino a cidade de Toledo, e se for o caso de impropriedade, enviado para a devida restituição de valores recebidos.

Benefício esperado: recuperação de valores pagos indevidamente.

2.8- que a coordenação de pesquisa do *campus* analise a documentação referente ao projeto de pesquisa protocolo nº 130.001/2017, as viagens efetuadas pela coordenadora do projeto, o cadastramento de diárias no SCDP, os valores pagos e recibos, e tome as providências para a regularização da documentação.

Benefício esperado: aperfeiçoamento dos processos.

2.9- que seja exigido dos coordenadores a entrega tempestiva dos Termos de Compromisso junto à documentação dos projetos, uma vez que a formalização do projeto de pesquisa é realizada mediante a celebração do Termo de Compromisso;

Benefício esperado: garantir a legalidade dos processos internos.

2.10- sejam adotados controles internos que proporcionem a verificação do cumprimento dos deveres dos bolsistas e coordenadores dos projetos de pesquisa no que se refere às atividades a serem realizadas pelos mesmos, e sejam amplamente descritas no respectivo Plano de Trabalho, facilitando a sua realização e o acompanhamento.

Benefício esperado: garantir maior eficiência dos processos internos.

2.11- seja cumprida a carga horária dos Projetos de Pesquisa em acordo aos normativos legais.

Benefício esperado: favorecer a aderência às normas e regulamentações internas.

2.12- que a Coordenação execute a correta substituição dos alunos bolsistas dos programas/projetos de pesquisa, atentando para que o discente substituto inicie suas atividades somente após o término das atividades do bolsista titular.

Benefício esperado: aprimoramento dos procedimentos de concessão e acompanhamento dos projetos de pesquisa.

2.13- sejam criados mecanismos de controle que sejam eficazes quanto ao cumprimento das regras estabelecidas nos editais, principalmente, quanto a

Prestação de Contas por meio da entrega do Relatório Técnico e Relatório Financeiro dentro do prazo legal.

Benefício esperado: garantir maior eficiência dos processos internos.

2.14– verificar os trâmites e documentos no módulo pesquisa desde o cadastro dos planos de trabalho até a publicação dos resultados, para que as informações prestadas estejam em conformidade e na sequência lógica dos fatos, adequando o sistema no que for necessário para que o mesmo passe a ter o máximo de informações, e seja orientado aos docentes quanto a atenção para inserir as informações sobre os projetos de pesquisa no módulo no SIGAA.

Benefício esperado: aperfeiçoamento dos processos, sistemas informatizados e da transparência.

3. À Coordenação Geral de Ensino:

3.1 - Verifiquem as informações que estão sendo inseridas nos PIDs e Relatórios de Atividades Docentes, e que seja orientado aos docentes quanto à carga horária máxima nas atividades de pesquisa, a compatibilidade de horários informados nos dois documentos, e sobre a necessidade de aprimoramento da descrição das atividades de pesquisa que foram ou serão realizadas.

Benefício esperado: aperfeiçoamento dos processos e da transparência das informações; conscientização/sensibilização.

3.2- sejam encaminhados os Planos Individuais Docentes – PIDs e os Relatórios de Atividades Desenvolvidas dos docentes para a publicação, conforme os prazos e requisitos que o art. 27 da Resolução CONSUP nº 080/2018 determina.

Benefício esperado: aperfeiçoamento dos processos e da transparência.

CONCLUSÃO

Verifica-se que significativa parte dos erros formais e impropriedades possui origem na falta de consulta aos documentos apropriados para efetivação dos projetos de pesquisa, e falta de conferência de formulários e de documentos. Há fragilidades na aderência aos controles internos já instituídos. Assim, conclui-se no sentido da insuficiência dos controles internos relativos aos Projetos de Pesquisa com alocação de bolsas.

Destaca-se que os formulários relativos aos projetos de pesquisa são importantes ferramentas de organização, controle e padronização de procedimentos e documentos, devendo, para isso, ser atualizadas, alterando o que for necessário, e, posteriormente, ser disseminadas e utilizadas por todos os *campi*.

Afim de que se alcance maior eficiência nos controles internos referentes à gestão da alocação de bolsas para projetos de pesquisa, sugere-se a adoção das recomendações deste Relatório, no intuito de melhorar a governança da área, bem como auxiliar aos docentes e alunos no aprimoramento da regularidade de seus projetos.

Por fim, solicita-se que a gestão do campus manifeste-se formalmente a respeito da existência de informação sigilosa no presente relatório, no prazo de 15 dias do recebimento deste documento, com base nos critérios constantes na Lei 12.527/2011, para fins de publicação do mesmo no site. Na ausência de manifestação contrária, entender-se-á que o relatório encontra-se apto para ser publicado.

Santa Maria, 01 de abril de 2020.